Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	348
Rubrica	

"E D I T A L"		
Pregão Presencial n.º 72/2018 - SRP		
P R E Â M B U L O		
Processo n.º	3434/2018	
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 135/2013.	
Finalidade:	Registro de Preços para Locação de Computadores, notebooks e dispositivos de armazenamento e recarga.	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote	
Execução:	Indireta	
Data:	17/01/2019	
Horário:	10H	
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.	

- 1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 1516/2018, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.
- 1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro Maricá/RJ.
- 1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	349
Rubrica	

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgão participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação).

- 1.5 Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 10 % (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.
- 1.6 A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 100% (cem por cento).

## 2. DAS DEFINIÇÕES

- **2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:
- 2.1.1 Beneficiário de Preferência titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.
- 2.1.2 Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 2.1.3 ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	350
Rubrica	

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- 2.1.4 órgão gerenciador órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 2.1.5 órgão participante órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
- 2.1.6 órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
- 2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

## 03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

- 3.1 O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para Locação de Computadores, notebooks e dispositivos de armazenamento e recarga, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.
- 3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	351
Rubrica	

- 3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.7 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# 04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	352
Rubrica	

- 04.1 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.
- 04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.
- 04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.
- 04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.
- 04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 04.9 A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.
- 04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados em até 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	353
Rubrica	

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 05 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da emissão do Aceite Provisório.
- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 04.13 O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação à contratada ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

04.14 – Suprimido.

04.15 – A execução dos serviços ora contratados se dará na Prefeitura Municipal de Maricá, Rua Álvares de Castro, 346 – Centro.

# 05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	354
Rubrica	

- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;
- c) Que estejam enquadradas como Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.
- 05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.
- 05.2.1 Não será admitida na licitação a participação de:
- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- 05.2.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.2.2.2 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	355
Rubrica	

- 05.2.2.3 O disposto no item 05.2.2.1não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.2.2.4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.2.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 05.2.2.5 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 05.2.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.2.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.2.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.2.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- 05.2.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.
- 05.2.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.
- 05.2.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	356
Rubrica	

05.3 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## 06 - DO CREDENCIAMENTO

- 06.2.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 06.2.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 06.2.1.1.2 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.
- 06.2.1.2 No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.
- 06.2.1.3 Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Átos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.
- 06.2.2 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 06.2.3 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	357
Rubrica	

06.2.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.2.5 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

# 07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 91; 01; 04.126.0036; 1.081, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206; 0236.
- 07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 1.053.906,05 (Um milhão e cinquenta e três mil, novecentos e seis reais e cinco centavos).

# 08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:
- 08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.
- 08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.
- 08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	358
Rubrica	

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 06.1.3.

08.6 - O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos.

## 09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 72/2018 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 72/2018



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	359
Rubrica	

## NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 09.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

# 10 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 10.1 Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):
- I documentação relativa à habilitação jurídica;
- II documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III documentação relativa à qualificação técnica;
- IV documentação relativa à regularidade fiscal;
- V Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93
- OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

# A – HABILITAÇÃO JURÍDICA



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

D 44: 35 11 11 15 16		
Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	360	
Rubrica		

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

# B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	361
Rubrica	

- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.
- b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.
- b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n°787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n°926, de 11 de março de 2009.
- b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	362
Rubrica	

# LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> = ≥ 1,0 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.
- b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

# C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- C.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- C.2 A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade especificada.

## D - REGULARIDADE FISCAL



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	363
Rubrica	

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) Para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão Negativa de Débitos Município de Maricá; b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Município de sua sede; e, também, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Maricá; c)Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão Negativa de Débitos Município de Maricá e Certidão Negativa de Débitos Município de Maricá e Certidão Negativa de Débitos Município de Sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	364
Rubrica	

- D.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 10.2.1 Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.
- 10.2.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 8.2.1.
- 10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.3 A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.
- 10.4 As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

## E – DA VISITA TÉCNICA

E.1 - Os licitantes participantes do Certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade. A visita técnica deverá ser agendada na Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, através do telefone: (21) 3731-1196, e será realizada no antepenúltimo ou penúltimo dias úteis à data marcada para a realização do certame, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	365
Rubrica	

Responsável Técnico da mesma. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

## 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.
- 11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	366
Rubrica	

- 11.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.
- 11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.
- 11.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.
- 11.18 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	367
Rubrica	

- 12.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 12.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.
- 12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.
- 12.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.
- 12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

## 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	368
Rubrica	

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente 13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

- 13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade
- 13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	369
Rubrica	

# 14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

- 14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

- 15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	370
Rubrica	

- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 15.6 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	371
Rubrica	

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 16 – DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.
- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.
- 16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 17.3 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	372
Rubrica	

## 18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

- 18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	373
Rubrica	

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPC-A, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

# 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

- 19.1 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.
- 19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.
- 19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- 19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com
- 19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 19.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	374
Rubrica	

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	375
Rubrica	

- 19.16 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.17 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.
- 19.18 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.19 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:
- 19.19.1 adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.
- 19.20 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.
- 19.21 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.
- 19.22 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.
- 19.23 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.
- 19.24 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 19.25 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	376
Rubrica	

publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## 20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

 II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	377
Rubrica	

do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

- 20.4 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 20.5 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.6 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.
- 20.7 A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 20. 8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
- I a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	378
Rubrica	

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do
 Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	379
Rubrica	

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2°, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	380
Rubrica	

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	381
Rubrica	

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

## 21 – DOS ANEXOS



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	382
Rubrica	

## 21.1 – Constituem anexos deste Edital:

## ANEXO I:

- A Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários
- B Propostas-Detalhe

## ANEXO II - Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- E- Modelo de Declaração referente ao art. 9° da Lei n.º 8.666/93.
- F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

## ANEXO III:

- A- Termo de Referência da Secretaria
- B- Cronograma de Execução

## ANEXO IV:

- A Minuta da Ata de Registro de Preços
- B Minuta do Contrato

## 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

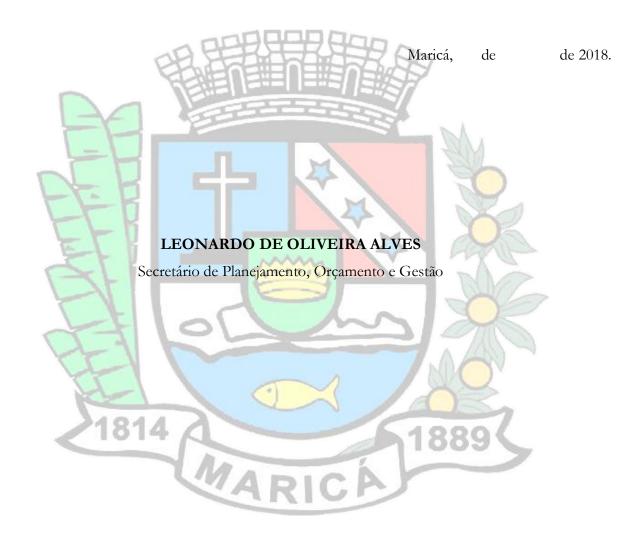
- 22.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.
- 22.2 Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	383
Rubrica	

## **23-FORO**

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	3434/2018				
Data do Início	08/02/2018				
Folha	384				
Rubrica					

## ANEXO I

# A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Lote	Item	Especificação	Unid.	Qd.	Valor Unit.	Valor Total
	01	Serviço de Locação dAccess oint - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	59	R\$ 303,41	R\$ 17.901,19
	02	Serviço de Locação Gabinete Móvel para Recarga e Armazenamento - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	59	R\$ 505,69	R\$ 29.835,71
01	03	Serviço de Locação Mini-No-Break - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	59	R\$ 8,85	R\$ 522,15
	04	Serviço de Locação Notebook - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	59	R\$ 379 <mark>,27</mark>	R\$ 22.376,93
	01	Licença de Recurso de Gestão de Aula - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	4189	R\$ 6,07	R\$ 25.427,23
02	02	Licença de Conjunto de Objetos Educacionais Digitais - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	14169	R\$ 10,11	R\$ 143.248,59
	01	Serviço de Locação Lousa Digital 80 - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	59	R\$ 257,00	R\$ 15.163,00
03	02	Serviço de Locação Projetor Multimídia e Suporte - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	59	R\$ 185,48	R\$ 10.943,32



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	3434/2018				
Data do Início	08/02/2018				
Folha	385				
Rubrica					

04	01	Serviço de Locação Micro Tipo 1 - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	1770	R\$ 179,78	R\$ 318.210,60
05	01	Serviço de Locação Micro Tipo 2 - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	291	R\$ 262,96	R\$ 76.521,36
06	01	Serviço de Locação Micro Tipo 3 - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	118	R\$ 395,70	R\$ 46.692,60
07	01	Serviço de Locação Netbook - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	2360	R\$ 113,78	R\$ 268.520,80
08	01	Serviço de Locação de Mesa Educacional - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	59	R\$ 1.331 <mark>,23</mark>	R\$ 78.542,57
	VALOR TOTAL R\$ 1.053.906,				33.906,05	



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	3434/2018				
Data do Início	08/02/2018				
Folha	386				
Rubrica					

#### **B-PROPOSTA-DETALHE**

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Realizar-se em Processo:

Comissão Permanente de Licitação

## PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 72/2018

CARIMBO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2018

	- 0	The state of the s		The State of the S	4 %	The state of the s	
Lote	Item	Especificação	Unid.	Qd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	01	Serviço de Locação dAccess oint - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	59	3		
	02	Serviço de Locação Gabinete Móvel para Recarga e Armazenamento - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	59	51	889	r
01	03	Serviço de Locação Mini- No-Break - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	59	A		
	04	Serviço de Locação Notebook - especificações de acordo com o termo de referência	UNID.	59			
	01	Licença de Recurso de Gestão de Aula - especificações de acordo	UNID.	4189			



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	3434/2018				
Data do Início	08/02/2018				
Folha	387				
Rubrica					

		com o termo de referência					
0.0							
02							
		Licença de Conjunto de					
	02	Objetos Educacionais	UNID.	1 11 60			
		Digitais - especificações de acordo com o termo de		14169			
		referência					
		Serviço de Locação Lousa					
	01	Digital 80 - especificações	UNID.	59	200		
		de acordo com o termo de			D.DK	7	
0.0		referência					
03		Serviço de Locação Projetor	UNID.				
	02	Multimídia e Suporte - especificações de acordo	UNID.	59	3370	× 1	
		com o termo de referência	100			1 AMZ	
		Serviço de Locação Micro		M		100	
	04	Tipo 1 - especificações de	UNID.	4770		200	
04	01	acordo com o termo de		1770			
• .		referência		7	-		
		Serviço de Locação Micro			M		
	01	Tipo 2 - especificações de	UNID.	291	1	L. X. M.	700°
05	0.1	acordo com o termo de	0000			MAR	F
		referência		2/			7
		Serviço de Locação Micro	UNID.	1	5		
06	01	Tipo 3 - especificações de acordo com o termo de	UNID.	118			
06		referência					35
		Serviço de Locação		1			
	01	Netbook - especificações de	UNID.	2260	1 10		
07	01	acordo com o termo de		2360		222	
		referência			-1	889	<u></u>
		Serviço de Locação de Mesa					p.
	01	Educacional -	UNID.	59	AF		
08		especificações de acordo	1 11/2 1	0			
		com o termo de referência					
		VALOR TOTAL					



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	3434/2018				
Data do Início	08/02/2018				
Folha	388				
Rubrica					

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa <u>e em CD-RW</u>.

OBS: Quando o licitante for representante, deverá anexar declaração especifica do fabricante, que está autorizado a comercializar e prestar serviços com os produtos de sua fabricação.

OBS: Quando o licitante não for o FABRICANTE dos equipamentos deverá apresentar declaração do FABRICANTE comprovando que seus técnicos foram treinados e estão aptos a prestar suporte de garantia técnica

a prestar sup	one de garanna	i tecinea.	- L			3311/	
	計	j		THE PERSON NAMED IN	7		
Em, de	de	2018.	100000				
	F	0	9	<u></u>	2		
N° de I	nscrição Municip Estadual	oal ou	0		na Propo	onente (Assinatura)	
		M	ARI	CA	18	389	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	3434/2018				
Data do Início	08/02/2018				
Folha	389				
Rubrica					

# A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregao nº/ 2018
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei
Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.
Local, emde
(representante legal)
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.
2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qual <mark>quer</mark> dos envelopes (Proposta
de Preços ou de Habilitação).
MARICA



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	390
Rubrica	

# B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de 2018
à la
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidado
n°, expedida em// e CPF n°, para representar a empresa
, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº/2006, a ser realizada
em/, nessa Prefeitura, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, recebe
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente, 1814 1889
Assinatura do representante legal
Observações:
1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo
seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, Térreo - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

Preços ou de Habilitação).

Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	391
Rubrica	

# C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
Assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	392
Rubrica	

# D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na c <mark>ondiçã</mark> o de aprendiz ().
Local, em de de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	393
Rubrica	

# E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente,
gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, emdede
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	394
Rubrica	

# F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	395
Rubrica	

#### **ANEXO III**

#### A - Termo de Referência

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo o registro de preços para solução educacional para aprendizagem em ambiente interativo, contendo ferramentas de infraestrutura de apoio técnico-pedagógico compatível com a solução licitada, incluindo implantação e suporte técnico continuado.

# 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Prefeitura vem evoluindo, na prestação de serviço a população e na busca por uma melhor gestão dos seus recursos. Para isso é necessário o Registro de Preço para equipamentos para modernização da Educação.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade de modernidade e agilidade nos serviços providos por esta Prefeitura Municipal de Maricá dando suporte tecnológico a reestruturação realizada nas Secretarias Municipais, se faz necessário realizar o processo de modernização do parque de microcomputadores dos diversos órgãos que compõem a administração, assim como adquirir softwares necessários ao bom funcionamento das atividades Educacionais do Município.

# 3. DO PROJETO

#### 3.1. Laboratório Informatizados

A informatização das escolas ocorrerá através da criação de laboratórios móveis, salas de aula digitais e do fornecimento de computadores para a administração. Irá compor ainda a solução, sistemas para gestão dos alunos em sala de aula e conjunto de objetos educacionais digitais.

Considerando a racionalização e otimização dos recursos de Tecnologia Educacional, a necessidade de MOBILIDADE dos recursos (computadores e internet) se deslocando até as salas de aulas no ambiente escolar, sem que seja necessário qualquer tipo de mudança (física e estrutural) visto a salas de aula pré-existentes.

Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	396
Rubrica	

# Composição:

#### Solução Laboratório Móvel

- Armário de recarga e guarda dos dispositivos dos alunos (Tablet ou Notebook) até 40 dispositivos;
- Ultra book para alunos com gestor de salas de aulas clientes embarcados
- Note Book do Professor com gestor de salas de aulas
- Dispositivo de acesso Point Indoor Wi-Fi integrado ao armário de recarga
- Nobreak para sustentação eletrica do Dispositivo de acesso Wi-Fi

# Sala Digital

- Lousa Digital com Som
- Projetor Multimídia com suporte de teto
- Software Active spire com recursos multimidia e digitais
- Microcomutadores tipo desk tops para alunos com gestor de salas de aulas clientes embarcados
- Montagem e configuração
- Mobiliário e instalações elétrica e lógica por conta do contratante.

# 4. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Os materiais adquiridos através do presente Termo de Referência serão entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Maricá, Rua Álvares de Castro, 346 – Centro.

#### 5. OBJETOS

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTOS	Unidade	QTDE
1	1	Serviço De Locação Access Point	Unid.	59



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	397	
Rubrica		

	2	Serviço De Locação Gabinete Móvel Para Recarga E Armazenamento	Unid.	59
	3	Serviço De Locação Mini-No-Break	Unid.	59
	4	Serviço De Locação Notebook	Unid.	59
2	5	Licença de Recurso de Gestão de Aula	Unid.	4.189
	6	Licença de Conjunto De Objetos Educacionais Digitais	Unid.	14.169
3	7	Serviço De Locação Lousa Digital 80"	Unid.	59
	8	Serviço De Locação Projetor Multimídia E Suporte	Unid.	59
5	9	Serviço De Locaç <mark>ão M</mark> icro Tipo 1	Unid.	1770
6	10	Serviço De Locaç <mark>ão Micro Tipo 2</mark>	Unid.	291
7	11	Serviço De Locação Micro Tipo 3	Unid.	118
8	12	Serviço De Locação Netbook	Unid.	2.360
9	13	Serviço de Locação de Mesa Educacional	Unid.	59

# 6. DOS DETALHES TÉCNICOS

Seguem as especificações mínimas dos itens:

- **6.1.** Ser compatíveis com sistema operacional Windows 8.1 PRO ou superior e Android versão 4.x. ou superior, com tela superior a 10';
- 6.2. O acesso deverá ocorrer de forma off-line por meio de rede local e, a empresa contratada deverá realizar a instalação dos recursos nos equipamentos da contratante (servidor e dispositivos dos alunos), bem como configurar a rede para que os recursos funcionem;
- 6.3. Ser de propriedade da empresa contratada, ou esta deverá ter os direitos de uso e comercialização do recurso;



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	398	
Rubrica		

6.4. Não apresentar tipo algum de propaganda, patrocínios e/ou doutrinação religiosa.

# Item 01 – ACCESS POINT GERAL

Equipamento ponto de acesso para rede local sem fios deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac com operação nas freqüências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;

Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileira;

Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point;

Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omni-direcional compatíveis com as freqüências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac e com ganhos de no mínimo 3 dBi;

Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;

Deve suportar potência de saída de no mínimo 23 dBm na frequência 5 GHz e de no mínimo 23 dBm na frequência 2.4 GHz;

Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h;

Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz;

Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 3x3 com 3 Spatial Streams;

Deverá suportar explicitamente TxBF ou Beamforming;

Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;

Deve suportar a identificação e controle de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso;

Deve oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service);



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	399	
Rubrica		

Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;

É desejável possuir LEDs para a indicação do status de: portas ethernet, rede wireless, gerenciamento via controladora e atividades do equipamento;

Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC) e via padrão PoE (IEEE 802.3af);

Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;

Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;

Deverá ser fornecido com a versão mais recente do software interno dos Access Point Wireless;

Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados:

Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em MESH (WiFi Mesh); (não será fornecida controladora wireless neste processo).

Deve suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento.

#### GERENCIAMENTO

Permitir a configuração e gerenciamento direta por meio de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados:

Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3, ou TR-069;

Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF;

O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI;

O ponto de acesso, caso necessário, deverá conectar-se ao controlador WLAN através de túnel seguro padrão ou através de protocolo de comunicação seguro que ofereça controle total do equipamento;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	400	
Rubrica		

Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF.

#### **REDE**

Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte à endereçamento IP estático;

Deve suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;

Possuir suporte pelo menos 16 SSIDs por ponto de acesso;

Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

Suportar, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) usuários wireless simultâneos;

Suportar, no mínimo, 15 (quinze) usuários de voz sobre wireless simultâneos;

Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID;

# Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:

- (WPA) Wi-Fi Protected Access;
- (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2;
- (AES) Advanced Encryption Standard;
- (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;
- IEEE 802.1x;
- IEEE 802.11i.

# Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático:

- IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;
- IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
- IEEE 802.11 n/ac: 6.5 Mbps 260 Mbps com canalização de 20 MHz, 13.5 Mbps 600 Mbps com canalização de 40MHz e 29 Mbps 1300 Mbps com canalização de 80Mhz.

Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless.

Funcionar via configuração do controlador no modo MESH (WiFi Mesh) sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via wireless ou por pelo menos 02 pontos ethernet conectados ao controlador ou a uma rede local.

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	401	
Rubrica		

### Item 02 - GABINETE MÓVEL PARA RECARGA E ARMAZENAMENTO

O Gabinete Móvel para Recarga e Armazenamento deverá ter, no mínimo, as seguintes características:

Capacidade de infraestrutura interna:

- O armário móvel deve permitir o armazenamento e recarga simultânea de no mínimo 48 (quarenta e oito) dispositivos portáteis dos alunos e 1 (um) dispositivo portátil do professor.
- Os dispositivos portáteis dos alunos devem ser alojados em compartimentos individuais verticais, com sistema que evite o deslocamento dos mesmos quando o dispositivo de recarga estiver sendo movimentado.
- O sistema de fixação dos dispositivos portáteis dos alunos deve estar protegido por roldanas de silicone que evitem desgaste e riscos nas superfícies dos mesmos no momento da colocação ou retirada dos equipamentos.
- O processo de manuseio (colocação e retirada), alimentação e organização dos dispositivos portáteis dos alunos e dispositivo portátil do professor deve ser feita de forma rápida, prática e individual.
- Deve possuir área independente para acomodação das fontes de alimentação dos dispositivos portáteis dos alunos e seus respectivos cabos.
- A estrutura interna e os compartimentos destinados aos dispositivos portáteis dos alunos e dispositivo portátil do professor devem ser fabricados em aço carbono ou plástico de engenharia.

#### Circuito Elétrico:

- Possuir uma chave ou botão liga/desliga e outra, independente, para acionamento do circuito de recarga dos dispositivos portáteis dos alunos.
- Deve possuir circuito temporizado com possibilidade de determinar previamente o tempo de recarga entre 1 (uma) a 5 (cinco) horas para garantir a recarga de todos os dispositivos portáteis dos alunos e dispositivo portátil do professor simultaneamente, evitando que as fontes de alimentação dos mesmos fiquem energizadas continuamente.
- O circuito temporizador deve reiniciar automaticamente em caso de quedas de energia.
- Possuir indicadores luminosos informando que o armário móvel ou está em processo de recarga dos equipamentos ou que o processo de recarga foi finalizado.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	402	
Rubrica		

- Possuir proteção contra sobrecargas elétricas, com autodesligamento do armário móvel em caso de curto-circuito.
- Possuir sistema de proteção contra choques elétricos.
- O circuito temporizado e o sistema de proteção contra choques e sobrecarga elétrica deverão ser de fácil manutenção.
- O módulo elétrico deve estar fixado internamente em bandeja que possibilite a fácil retirada para manutenção e deve estar protegido por carenagem em chapa de aço carbono com, no mínimo, 0,9 mm de espessura.
- Possuir disjuntor termomagnético de 20A para proteção contra curto-circuito e sobrecarga dos equipamentos.
- Operar nas tensões de entrada 220VAC, com chaveamento manual, através de apenas 1 (um) cabo de alimentação flexível, do tipo PP, com no mínimo 3 x 2,5 mm² e, no mínimo, 750V de isolação.
- Deve possuir, no mínimo, 3 tomadas de uso geral na parte externa do armário móvel com funcionamento independente do temporizador do sistema de recarga dos dispositivos portáteis dos alunos.
- Todas as tomadas devem ser do tipo 2P+T no novo padrão da NBR 14136.
- Todo o cabeamento do circuito elétrico deve estar acondicionado de maneira tal que dificulte o acesso durante o manuseio do armário móvel. Não deve possuir fiação aparente. Dimensões:
- Deve possui dimensões máximas de (A x C x L) de 130 x 150 x 70 cm.
- O centro de gravidade do armário móvel para recarga dos dispositivos portáteis dos alunos deve ser tal que evite o tombamento quando o mesmo estiver tanto estacionado, quanto em movimento.

#### Outras Características:

- Ser fabricado em aço carbono com estrutura em chassi de, no mínimo, 1,5 mm de espessura.
- Possuir acabamento com pintura eletrostática pó.
- O armário móvel não pode sofrer deformações quando em movimento ou nas diversas condições de temperatura e operação.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	403	
Rubrica		

- Deve permitir ventilação adequada de forma a garantir a temperatura para recarga dos dispositivos portáteis dos alunos e dispositivo portátil do professor sem danos aos equipamentos com as portas fechadas.
- A contratada deverá apresentar laudo de instituto terceiro que comprove a eficiência térmica do armário móvel em funcionamento.
- Possuir portas em ambos os lados do armário móvel para facilitar o trabalho de colocação e retirada dos dispositivos portáteis dos alunos.
- As portas devem possuir dobradiça interna e fechadura com travamento em dois pontos, limitando o acesso aos equipamentos. A fechadura deve possuir sistemas de guias nos dois pontos, que permita o travamento rápido e seguro das portas.
- Possuir 4 (quatro) rodízios com, no mínimo, 5" de diâmetro.
- Deve conter porta-cabo externo, integrado ao armário móvel, para armazenar o cabo de alimentação de forma segura quando o equipamento não estiver conectado à rede elétrica e/ou em movimento.
- O armário móvel deverá ser não propagante de chamas e auto-extinguível a fogo.
- A garantia do armário móvel deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contato a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos.

#### Item 03 - MINI-NO-BREAK

GERENCIADOR DE REDE WI-FI – RETRO ALIMENTADO ATRAVÉS DE DISPOSITOVO ACUMULATIVO (BATERIA EXTERNA)

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MICRO NO-BREAK

Atua diretamente com a energia DC proveniente da fonte original dos equipamentos.

Compacto, equipado com Módulos de Bateria de Lítio de última geração, com sistema de segurança PCB e regulador/estabilizador de voltagem.

- Estabilização na alimentação
- Elimina variações da rede elétrica: Picos e quedas
- Evita travamentos de equipamentos causados por instabilidade na rede
- Proteção contínua em caso de sobretensão e subtensão

#### TENSÕES DE ENTRADA E SAÍDA

INPUT: 100VAC a 240VAC



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	404	
Rubrica		

OUTPUT: 12 VDC

POTENCIA: NOMINAL 24Wh

Corrente Máxima: 4 A

#### **BATERIA**

- Baterias modulares íons de Lítio
- Dispositivo inteligente de Proteção e controle de carga
- Mult PCB Inside
- Protection Charge Board
- Autonomia mínimo de 2 horas

#### **DIMENSÕES E PESO**

- Peso Máximo: 180 gr
- Dimensões: (A) (L) (P) 40 x55 x95 mm

# **PROTEÇÃO**

- Proteção de sobre carga
- Proteção de Curto IN-OUT

## **CONEXÕES**

- IN- Entrada Jack DC Fêmea 5, 5x2,1 mm
- OUT- Saída- Plug DC Macho Rabicho 5,5 x 2,1 mm

#### Item 04 - NOTEBOOK

#### **PROCESSADOR**

Processador i7-7700K com arquitetura mínima de dois núcleos físicos, memória cache integrada de, no mínimo, 4 MB, com suporte a plataforma 64 bits;

Frequência de clock base de, no mínimo, 2.7 GHz, podendo atingir dinamicamente a frequência de, no mínimo, 3.5 GHz, conforme a necessidade;

Com suporte à criptografia AES;

Desenvolvido especificamente para equipamentos "mobile", com TDP (Thermal Design Power) de 15W;

#### **MONITOR**

Monitor de vídeo com tela com 14" ou 14,1" polegadas de área visível com tecnologia LED antireflexo;



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	405	
Rubrica		

Resolução gráfica suportada de no mínimo o 1366 x 768 pixels;

#### **MEMÓRIA RAM**

Módulos de memória RAM tipo DDR4 2.133MHz;

Possuir no mínimo 8 GB de memória RAM:

O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 32 GB; DISCO RÍGIDO

Disco rígido padrão SATA III com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 750GB; Velocidade de rotação mínima de 5.400 rpm;

Com a tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada;

# CHIPSET E PLACA MÃE

O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado ao processador (System on Chip);

Controladora de discos padrão SATA III ou superior;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

## **BIOS**

BIOS do mesmo fabricante do equipamento;

A BIOS deve permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série), além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões;

A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;

#### UNIDADE ÓPTICA

Não é necessária a oferta de unidade ótica, sendo o fornecimento opcional;

# INTERFACES DE REDE

Controladora de rede integrada ao equipamento, com velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet;

## INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;

Possuir, no mínimo, 04 (quatro) conectores USB 3.0 integrados, podendo 1 (um) destes conectores ser do tipo "Type C";

Possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA (DB-15);



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	406	
Rubrica		

Possuir entrada para microfone e fones de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo:

Possuir, no mínimo, 01 (um) conector de rede RJ45 integrado;

Possuir, no mínimo, 01 (um) leitor de cartões, com suporte aos padrões SD, MMC, SDHC, SDXC;

Possuir, no mínimo, 01 (um) slot para leitura de cartões de SmartCard;

Possuir interface de rede sem fio, Wi-Fi interno, padrão 802.11 ac/b/g/n;

Possuir no mínimo interface Bluetooth versão 4.0 integrada;

Possuir câmera integrada com resolução mínima de 720p HD;

Possuir alto falantes de alta qualidade integrados;

Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI;

**TECLADO** 

Teclado padrão ABNT-2, em Português, com no mínimo 88 teclas;

# FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz;

#### **BATERIA**

Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria primária de Li-ion ou Li-Po com pelo menos 30 Wh;

## SISTEMA OPERACIONAL

Cada equipamento deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior, na plataforma de 64 bits, versão em Português do Brasil, com mídia de instalação;

O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;

Deve ser comprovado que o modelo do computador está preparado para suportar o Windows 10 através do respectivo logo obtido no Windows Certified Products List (https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/hardware/lpl/);

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado;

MÍDIA DE RESTAURAÇÃO



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	407	
Rubrica		

O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta no Disco Rígido;

# **ACESSÓRIOS**

Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

### RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;

O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

# DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento;

# SEGURANÇA

Possuir chip para criptografia dos dados, TPM versão 1.2;

Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento, e acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos;

Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete;

DIMENSÕES E PESO (INCLUINDO A BATERIA)

Possuir as dimensões máximas (A x L x P) de 22mm x 340mm x 240mm;

Possuir peso máximo de até 2 Kg;

#### **OUTROS**

O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;

Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	408	
Rubrica		

Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

O fabricante deverá apresentar os certificados ANATEL para comercialização de placas wireless e bluetooth.

#### ITEM 05 - Recurso de Gestão de Aula

O recurso de Gestão de Aula deverá propiciar a comunicação e troca de informações entre os equipamentos do professor e os equipamentos dos alunos, possibilitando que o professor, em tempo real, gerencie a aula e as atividades que os alunos realizam em seus dispositivos. Para isso, deverá contemplar versões com funções diferenciadas, uma para o professor e uma para os alunos, as quais deverão ser acessadas por meio de login e senha.

A versão do professor deverá:

Possibilitar que, por meio de seu dispositivo e de maneira síncrona, o professor gerencie as atividades realizadas por até 40 (quarenta) dispositivo de alunos simultaneamente;

Possibilitar o recebimento de mensagens e documentos dos alunos, bem como aceitá-los ou rejeitá-los;

Permitir que as ações que está realizando em seu dispositivo, sejam visualizadas nas telas dos dispositivos dos alunos;

Possibilitar que as ações que um determinado aluno está realizando em seu dispositivo, seja visualizada pelos demais alunos da turma;

Bloquear a tela dos alunos;

Fechar algum programa que o aluno esteja executando em seu dispositivo;

Desligar e/ou reiniciar os equipamentos dos alunos de maneira remota;

Visualizar o nível da bateria dos equipamentos dos alunos;

Configurar lista de aplicativos que podem e que não podem ser acessados pelos alunos;

Produzir e aplicar avaliações com perguntas em diferentes formatos;

Produzir e aplicar pesquisas rápidas;

A versão do aluno deverá permitir:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, Térreo - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	409	
Rubrica		

Enviar mensagem ao professor alertando que precisa de auxílio;

Enviar recados e ou documentos para o professor;

Receber recados e ou documentos do professor;

Participar de tarefas, pesquisas e avaliações designadas pelo professor.

A instalação, desenvolvimento do projeto e práticas de software ocorrerão simultaneamente de forma progressiva junto aos professores e monitores.

# Item 06 - Conjunto De Objetos Educacionais Digitais

O conjunto de objetos educacionais digitais deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

Contemplar conteúdos abordados no Ensino Fundamental, envolvendo as seguintes áreas do conhecimento: História, Geografia, Ciências, Física, Química, Educação Física, Filosofia e Língua Inglesa, permitindo que o professor e o aluno possam filtrar e realizar buscas específicas nas áreas e tipos de conteúdos de seu interesse;

Possibilitar a utilização em diferentes situações do processo de ensino e aprendizagem, de forma que os professores possam adaptá-los e integrá-los ao seu planejamento, promovendo assim uma aprendizagem mais significativa, por meio de contextos dinâmicos e motivadores, visando o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais à formação integral do aluno;

Ser compostos por diferentes mídias, contemplando, no mínimo, 400 (quatrocentos) conteúdos interativos como jogos, infográficos e atividades; 400 (quatrocentos) textos ilustrados, como reportagens e notícias; 1.000 (mil) vídeos e 5.000 (cinco mil) imagens;

A instalação, desenvolvimento do projeto e práticas de software ocorrerão simultaneamente de forma progressiva junto aos professores e monitores.

#### Item 07 - LOUSA DIGITAL 80"

O Painel Multimídia deverá possuir, no mínimo, seguintes especificações:

Dimensões

- Diagonal de área ativa de no mínimo 77" e área ativa de no mínimo 1,60m x 1,10m. Superfície da Tela



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	410	
Rubrica		

- O material da superfície da tela deve ser de material resistente a impactos e caso danificada, a operação da lousa não deve ser afetada em nenhuma área;
- Deve ser possível apoiar a mão ou outras partes do corpo na superfície ativa da lousa interativa enquanto se escreve com tinta eletrônica;
- Deve ser de baixa reflexão para reduzir a reflexão e o brilho em projeção frontal;
- Deve permitir o apoio de qualquer material concreto sobre a tela, como mapas e material dourado, enquanto realiza-se contorno com tinta eletrônica;

Tecnologia de Digitalização

- Velocidade de processamento: no mínimo 5 metros por segundo (200 polegadas por segundo);
- Tecnologia de digitalização de alta resolução com no mínimo 11000 x 9000 pontos (horizontal x vertical);
- Deverá ser sensível ao toque de canetas que não dependam de alimentação elétrica por pilha ou bateria;

Dispositivo de Interação

- O quadro deverá ser fornecido com no mínimo 04 (quatro) dispositivos de interação (canetas).
- Os dispositivos de interação não poderão depender de pilhas ou baterias para seu funcionamento.
- Deverá possuir superfície sensível, no mínimo, ao toque e escrita simultânea de dois dispositivos de interação;
- Os dispositivos de interação deverão possuir em si acesso instantâneo às funcionalidades de botão esquerdo e direito do mouse sem a necessidade de interferência via software.

Alimentação Elétrica

- A alimentação elétrica para a função de interatividade deve ser obtida através da comunicação USB com o computador.
- Devido à potência requerida para o sistema de som, sua alimentação elétrica deverá ser obtida por meio da conexão à rede elétrica.

Sistema de som

- Deverá possuir sistema de som, que por questões de segurança, deverá estar incorporado à borda do Painel Multimídia.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	3434/2018		
Data do Início	08/02/2018		
Folha	411		
Rubrica			

- A transmissão do áudio do computador ao Painel Multimídia deverá ocorrer por meio da conexão USB.
- Deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces de entrada: Microfone para PC via PC, Estéreo PC, Mono Auxiliar e Estéreo CD/DVD.
- Deverá possuir no mínimo 01 interface de saída (estéreo).
- Deverá possuir potência de amplificador com saída de no mínimo 20W RMS;
- Deverá possuir par de auto-falantes com potência e impedância compatíveis com amplificador.
- O sistema de som deverá possuir controles de Liga/desliga, grave/agudo e volume. Pacote de Atividades:
- O software necessário para executar a lousa deve ser em idioma Português do Brasil e desenvolvido de forma a possibilitar:
- Deverá escrever anotações em cima de qualquer aplicativo;
- Deverá possibilitar apagar a tinta eletrônica através da ferramenta borracha, permitindo o particionamento de desenhos realizados com tinta eletrônica, em dois ou mais objetos;
- Deverá possibilitar desenhar com tinta eletrônica por cima de fotos ou imagens e através de borracha mágica (sem particionar o traçado/desenho em vários objetos) exibir a foto ou imagem que se encontra na camada de trás;
- Deverá desenvolver, criar ou editar seu conteúdo e salvar tudo em um arquivo único;
- Deverá gerar arquivos de vídeo em formato AVI com todas as operações feitas no microcomputador em formato full-screen de modo a não perder qualidade de gravação;
- Deverá prover recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado:
- Deverá escrever em cima de vídeos parados ou em movimento;
- Deverá fazer anotações sobre qualquer programa rodando no computador;
- Deverá corrigir desenhos feitos à mão livre, substituindo-os por formas geométricas;
- Deverá possibilitar a inserção de objetos em no mínimo três camadas distintas, possibilitando dentro de cada camada organizar tais objetos por frente ou por trás uns dos outros;
- Deverá possuir banco de recursos com no imagens, textos, vídeos e aplicações em flash;
- Deverá ser possível adicionar novas imagens, gravuras ou figuras ao banco de recursos através do movimento de arrastar e soltar:



Prefeitura Municipal de Maricá
Processo Número 3434/2018
Data do Início 08/02/2018
Folha 412
Rubrica

- Deverá permitir adicionar ao banco de recursos qualquer texto e desenho criado pelo professor, também pelo movimento de arrastar e soltar;
- Deverá permitir a edição todas as telas, mesmo as que já foram salvas;
- Deverá possibilitar a inserção de arquivos no formato SWF com animações e interações;
- Deverá permitir criar links de arquivos de qualquer formato ao software da lousa, incluindo arquivos executáveis, imagens, arquivos de áudio, páginas da internet, entre outros arquivos;
- Deverá importar conteúdo de qualquer software na forma de captura de tela;
- Deverá possuir um teclado virtual próprio, que funcione em qualquer programa instalado no microcomputador conectado à Lousa Interativa;
- Deverá atualizar o software on-line de forma perpétuas e gratuitas;
- Deverá ser possível salvar as anotações feitas dentro dos softwares MSWord, MSExcel e MSPowerPoint;
- Deverá permitir aplicar efeito de transparência gradual aos objetos manipulados dentro do software;
- Deverá configurar os botões, as cores e dimensões das canetas, e o tamanho do apagador; salva arquivos, cujos formatos podem ser lidos em outros sistemas operacionais que estejam utilizando o software da lousa interativa;
- Deverá exibir miniatura de todas as telas contidas no arquivo sendo editado;
- Deverá possuir ferramentas virtuais para desenhos geométricos que apresentem medição dos ângulos e comprimentos quando utilizados;
- Deverá possibilitar a inserção de novas funções na barra de ferramenta do programa da lousa;
- Deverá exibir automaticamente na barra de ferramenta flutuante as ferramentas mais utilizadas;
- Deverá possuir a personalização completa da barra de ferramenta flutuante do programa da lousa:
- Deverá gravar a configuração personalizada da barra de ferramenta flutuante em diferentes perfis de utilização;
- Deverá ser possível abrir em um computador com software de lousa interativa o perfil de utilização gravado em outro computador;



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	413	
Rubrica		

- Deverá possibilitar a inserção de grades de fundo quadriculadas, linhas paralelas horizontais, linhas paralelas verticais;
- Deverá possibilitar a configuração das grades de fundo;
- Deverá possibilitar o ajuste automático dos objetos à grade de fundo;
- Deverá possibilitar o alinhamento de objetos uns com os outros;
- Ações:

Deverá permitir o bloqueio de objetos por completo assim como o bloqueio da movimentação de objetos para apenas uma direção;

Deverá possibilitar atribuir a objetos, links, palavras e traçados no mínimo as ações de exibir/ocultar, alterar texto, bloquear, espelhar nos eixos horizontal e veritical, mudar de camada, adicionar angulação personalizada e alterar translucidez;

Deverá possibilitar organizar e dispor objetos, links, palavras e traçados em camadas diferentes:

- Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, sendo possível utilizar todas as funcionalidades e ferramentas acima descritas, na sua integralidade, nesses três sistemas.
- Deverá exportar telas e arquivos nos formatos HTML, DOC, PDF, PPT, XLS, BMP, GIF, JPEG, PNG;
- Deverá ser possível a criação de mapas conceituais e a conversão de esquemas em tópicos e tópicos em esquemas através de apenas um clique.

A instalação, desenvolvimento do projeto e práticas de software ocorrerão simultaneamente de forma progressiva junto aos professores e monitores.

# Item 08 - PROJETOR MULTIMIDIA E SUPORTE

O projetor deverá ser possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Sistema de projeção LCD ou DLP;
- Resolução nativa XGA (1024 x 768);
- Proporção nativa da tela: 4:3;
- Contraste mínimo de 13000:1;
- Brilho 2700 ANSI Lumens em modo normal.
- A vida estimada da lâmpada deverá ser de no mínimo 4500 horas no modo normal de utilização e de 6500 horas no modo mais econômico de uso;



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	414	
Rubrica		

- Deverá projetar imagens de 60 polegadas a uma distância máxima de 2,30m e imagens de 80 polegadas a uma distância máxima de 3,10m;
- Deverá possibilitar a projeção de imagens de no mínimo 45" a no mínimo 280";
- Nível máximo de ruído de 30 dB em modo de utilização normal e 27dB em modo de utilização econômico;
- Capaz de exibir no mínimo um bilhão de cores;
- Deverá possuir funcionalidade de correção da cor da parede ou tela;
- Compatibilidade com, no mínimo, as resoluções: SVGA, WXGA, SXGA, SXGA+, UXGA;
- Compatibilidade com os sinais 580p, 576i, 576p, 720p, 1080i e 1080p;
- Conexões: uma conexão HDMI, duas entrada RGB (mini-Dsub 15 pinos), uma entrada de Vídeo Composto (RCA), uma entrada S-Video (Mini Din 4 pinos), entrada áudio estéreo, uma saída RGB (mini-Dsub 15 pinos), uma saída áudio estéreo RCA, alto falante de 2W, uma conexão RS232, uma conexão USB;
- Deverá estar apto para exibição de imagens 3D;
- Deverá possibilitar a correção trapezoidal vertical da imagem em 40º positivos e negativos;
- Deverá possibilitar a realização de ampliação (zoom) da imagem de forma manual, de no mínimo 10%;
- Modo inteligente de economia de energia;
- Menu de tela em português;
- Permitir fácil substituição da lâmpada;
- Alimentação bivolt automática;
- Consumo máximo de 350W;
- Deverá possuir barra de segurança;
- Acessórios: controle remoto, cabo VGA e manual de operação;
- Dimensões máximas de 290cm x 116cm x 235cm;
- Peso máximo: 2,6 kg;
- A lâmpada deverá possuir garantia de no mínimo 90 dias.

# Suporte para projetor

O suporte para projetor deverá possuir no mínimo as seguintes características:

 Deverá ser do tipo universal, possuindo no mínimo 3 hastes para fixação, as quais deverão ser reguláveis em relação ao eixo do suporte;

Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	415	
Rubrica		

- Deverá permitir sua fixação no teto por meio de buchas e parafusos;
- Deverá ser compatível com qualquer projetor que tenha, ao menos, 3 pontos para fixação;
- Deverá possibilitar o ajuste de seu comprimento de 75 a 130 cm;
- Deverá suportar projetores com peso de até 15 kg;
- Deverá possuir isolamento elétrico;
- Deverá ser fornecido com ferramenta para ajuste das hastes e sistema orbital.
- Deve possibilitar a rotação do projetor sobre seu eixo, sem que seja necessário retirar o projetor do suporte para girá-lo;
- Deverá ser fabricado em aço carbono ou alumínio, com pintura eletrostática epóxi.

# Item 09 - Microcomputador Tipo 1

Característica	Sub-ca	racterística	Especificação
N	1.1	Tipo	Placa principal c <mark>om arquitetura A</mark> TX ou BTX com barramento PCI
Placa Principal	1.2	Barramento de sistema	2 (dois) <mark>soquete</mark> s de mem <mark>ória 24</mark> 0 (duzentos e quarenta) pinos SDRAM DDR4, minimamente Dual Inline <mark>Mem</mark> ory Module (DIMM – Dual ch <mark>anne</mark> l)
	1.3	Arquitetura	A <mark>rquitetura co</mark> m Front Side Bus de mínimo de 2333 MHz
I	1.4	Padrões suportados	Soquete da placa mãe compatível com o <mark>s pad</mark> rões do processador
BIOS	2.1	Atualização	BIOS atualizável por software (Flash EPROM), compatível com ACPI 5.0 e Plug and Play. Possuir senha de SETUP para Power On, administrador e Disco Rígido.
	1331	Interfaces	4 (quatro) interfaces SATA 600 (seiscentos).
Interfaces	3.2	Rede	Interface de rede com saída RJ45 10/100/1000 e função wake- on-lan.
	3.3	USB frontal	2 x USB 2.0 e 2x USB 3.0
	3.4	USB traseira	2 x USB 2.0 e 2x USB 3.0
	3.5	Slot para Conexão	1 (um) slot PCI Express 16X
	3.6	Slots para Conexões	2 (dois) slots PCI-E para conexões diversas



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	3434/2018		
Data do Início	08/02/2018		
Folha	416		
Rubrica			

	3.7	Som	Interface de som estéreo com conectores para linein, mic-in e line-out;
	3.8	Vídeo	Controlador de vídeo compatível com WXGA ou superior, compatível com DirectX 11.1
	3.9	Conexões de Vídeo	1xHDMI,1xVGA
	4.1	Arquitetura	Processador 64 (sessenta e quatro) bits de 2 (dois) núcleos reais, (mínimo) com GPU integrada Clock 3.20 Ghz, 3MB cache. Core i3
Processador	4.2	Dissipação de	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
Memória	5.1	Capacidade instalada	Memória RAM c <mark>om mínimo de 4</mark> GB (quatro gigabytes), compatíveis com o <mark>BUS da placa</mark> principal, <mark>exp</mark> ansível a 32 GB (Trinta e <mark>doi</mark> s gigabytes).
RAM	5.2	Padrão	240 (duzentos e quarenta) pinos SDRAM DDR4 2333 MHz.
	6.1	Padrão	1 <mark>(uma) unida</mark> de de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 GB, com interface tipo Serial ATA 3 – 6Gb/s e tecnologias S.M.A.R.T e NCQ.
Disco Rígido	6.2	Velocidade de rotação	Velocidade de rotação 7.200 (sete mil e <mark>duze</mark> ntos) RPM
	6.3	Memória cache	Memória cache buffer de, no mínimo, 8 MB (oito megabytes)
Drive Óptico	7.1	ACCUSE ACCUSE	1 (uma) unidade de DVD-RW de 16X para os padrões de DVD de mercado implementando leitura e gravação de DualLayer. Interface SATA ou superior e trava para posicionamento vertical da unidade
Monitor de Vídeo	8.1	Tipo	1 (um) unidade de monitor com tela 100% plana, LED de 19,5" ou superior, padrão SVGA/DVI;
	8.2	Voltagem	O monitor deve aceitar tensões de 110/220V (cento e dez/duzentos e vinte volts) de forma automática.
	8.3	Tempo máximo de resposta	Tempo de resposta de até 8 (oito) ms.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	417	
Rubrica		

	8.4	Ajustes de ângulos de visão	Ajuste de inclinação e altura; Giro de tela no sentido horário em seu próprio eixo, perfazendo 90 graus alternando entre modos retrato e paisagem.
	8.5	Cabos	Cabo de conexão padrão SVGA/DVI-D e cabo para conexão elétrica padrão NBR-14136.
	9.1	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX, para corrente alternada (100 a 240 VAC), 50-60Hz, com ajuste automático para suportar uso máximo admitido pelo equipamento e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir eficiência energética igual ou superior a 82% (80 Plus Bronze) e cadastro no site www.80plus.com.
Gabinete	9.2	Padrão	Padrão ATX ou BTX, mini-torre, com sistema de refrigeração adequado ao processador, a fonte e aos demais componentes internos.
	9.3	Padrão	Botão de liga/desliga, indicadores de atividade do disco rígido e do computador ligado (power on) na parte frontal e conectores de saída de som e microfone na parte traseira e frontal do gabinete. Acabamento interno de superfície não cortante.
5	9.4	Padrão	Deve possuir bas <mark>e antid</mark> errapante.
Mouse	10.1	Tipo	Mouse óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com formato ergonômico, conformação ambidestra e conexão adequada ao gabinete. Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.  Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.
Teclado	181	Tipo	Teclado Padrão ABNT-2 e conexão adequada ao gabinete. Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.  Vida útil das teclas de no mínimo 20 (vinte) milhões de toques
			comprovada por laudo técnico emitido pelo fabricante do equipamento ou laboratório credenciado ao INMETRO.
Estabilizador	12.1	Padrão	Estabilizador adequado ao equipamento.
Garantia	13.1	Período	Manutenção de hardware durante o período de contrato – substituição de peças ou componentes em caso de defeito.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	418	
Rubrica		

	13.2	Condições	Instalação das novas máquinas através de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratada.
	13.3	Condições	Restabelecimento de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratada.
Sistema Operacional	14.1	Microsoft	Deverá apresentar pré-instalado, em regime de OEM Windows 10 Pro Português BR, versão a ser definida pelo contratante
Ferramenta	15.1	Microsoft	Microsoft Office Pro Plus 2013 ou superior em regime de Licenciamento por Volume – Modalidade SAPIL
Segurança	16.1	Antivírus	McAfee Endpoint Protection
Certificações	17.1	HCL	Certificação HCL "Designed for Microsoft Windows" para os Sistemas: Wind <mark>ows 10 (ou super</mark> ior equivalente) - x64
	17.2	IEC6 <mark>0950 ou</mark> UL1950	Certificação IEC 60950 ou UL 1950 ou similar;
	17.3	DMI	Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Mangagemente Task Force), comprovado através de indicação que o modelo do equipamento consta no site www.dmtf.org
	17.4	EPEAT	Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze
	17.5	INMETRO	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO / MDIC número 170 e com o artigo 3º do Decreto 7.174/10. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO.
	17.6	INMETRO	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (RestrictionofHazardousSubstances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	419	
Rubrica		

Logística Reversa	18.1	Condições	Quando solicitado, realizar a retirada e o descarte adequado dos equipamentos de propriedade da contratada.
-------------------	------	-----------	---

# Item 10 - Microcomputador Tipo 2

Característica	Sub-característica		Especificação
	1.1	Tipo	Placa principal com arquitetura ATX ou BTX com barramento PCI
Placa Principal	1.2	Barramento de sistema	2 (dois) soquetes de memória 240 (duzentos e quarenta) pinos SDRAM DDR4, minimamente Dual Inline Memory Module (DIMM – Dual channel)
-	1.3	Arquitet <mark>ura</mark>	Arquitetura com Front Side Bus de mínimo de 2333 MHz
H	1.4	Pa <mark>drões</mark> suportados	Soquete da placa mãe compatível com os padrões do processador
BIOS	2.1	Atualização	BIOS atualizável por software (Flash EPROM), compatível com ACPI 5.0 e Plug and Play. Possuir senha de SETUP para Power On, administrador e Disco Rígido.
A. T.	3.1	Interfaces	4 (quatro) interfaces SATA 600 (seiscentos).
	3.2	Rede	Interface de rede com saída RJ45 10/100/1000 e função wake- on-lan.
	3.3	USB frontal	2 x USB 2.0 e 2x USB 3.0
	3.4	USB traseira	2 x USB 2.0 e 2x USB 3.0
Interfaces	3.5	Slot para Conexão	1 (um) slot PCI Express 16X
	3.6	Slots para Conexões	2 (dois) slots PCI-E para conexões diversas
	3.7	Som	Interface de som estéreo com conectores para linein, mic-in e line-out;
	3.8	Vídeo	Controlador de vídeo compatível com WXGA ou superior, compatível com DirectX 11.1
	3.9	Conexões de Vídeo	1xHDMI,1xVGA



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	420			
Rubrica				

	4.1		Processador 64 (sessenta e quatro) bits de 4 (quatro) núcleos reais, (mínimo) com GPU integrada Clock 3.20 Ghz, 6MB cache. Core i5.
Processador	4.2	Dissipação de calor	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
Memória RAM	5.1	Lapacidade	Memória RAM com mínimo de 8 GB (oito gigabytes), compatíveis com o BUS da placa principal, expansível a 32 GB (Trinta e dois gigabytes).
IVAIVI	5.2	Padrão	240 (duzentos e quarenta) pinos SDRAM DDR4 2333 MHz.
Disco Rígido 6	6.1	Padrão	1 (uma) unidad <mark>e de disco rígido i</mark> nterna com capacidade mínima de 500 GB, com interface tipo Serial ATA 3 – 6Gb/s e tecnologias S.M.A.R.T e NCQ.
	6.2	Velocidade de rotação	Velocidade de rotação 7.200 (sete mil e duzentos) RPM
	6.3	Memória cache	Memória cache buffer de, no mínimo, 8 MB (oito megabytes)
Drive Óptico	7.1	Padrão	1 (uma) unidade de DVD-RW de 16X para os padrões de DVD de mercado implementando leitura e gravação de DualLayer. Interface SATA ou superior e trava para posicionamento vertical da unidade
	8.1	Tipo	1 (um) unidade de monitor com tela 100% plana, LED de 19,5" ou superior, padrão SVGA/DVI;
Monitor de Vídeo	8.2	VOITAGAM	O monitor deve aceitar tensões de 110/220V (cento e dez/duzentos e vinte volts) de forma automática.
	8.3	Tempo máximo de resposta	Tempo de resposta de até 8 (oito) ms.
	8.4	Ajustes de	Ajuste de inclinação e altura; Giro de tela no sentido horário em seu próprio eixo, perfazendo 90 graus alternando entre modos retrato e paisagem.
	8.5	Cabos	Cabo de conexão padrão SVGA/DVI-D e cabo para conexão elétrica padrão NBR-14136.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	421			
Rubrica				

			1
	9.1	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX, para corrente alternada (100 a 240 VAC), 50-60Hz, com ajuste automático para suportar uso máximo admitido pelo equipamento e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir eficiência energética igual ou superior a 82% (80 Plus Bronze) e cadastro no site www.80plus.com.
Gabinete	9.2	Padrão	Padrão ATX ou BTX, mini-torre, com sistema de refrigeração adequado ao processador, a fonte e aos demais componentes internos.
	9.3	Padrão	Botão de liga/desliga, indicadores de atividade do disco rígido e do computador ligado (power on) na parte frontal e conectores de saída de som e microfone na parte traseira e frontal do gabinete. Acabamento interno de superfície não cortante.
	9.4	Padrão	Deve possuir base antiderrapante.
Mouse	10.1	Tipo	Mouse óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com formato ergonômico, conformação ambidestra e conexão adequada ao gabinete. Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.  Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.
Teclado	11.1	Tipo	Teclado Padrão ABNT-2 e conexão adequada ao gabinete. Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.  Vida útil das teclas de no mínimo 20 (vinte) milhões de toques comprovada por laudo técnico emitido pelo fabricante do equipamento ou laboratório credenciado ao INMETRO.
Estabilizador	12.1	Padrão	Estabilizador adequado ao equipamento.
	13.1	Período	Manutenção de hardware durante o período de contrato – substituição de peças ou componentes em caso de defeito.
Garantia	13.2	Condições	Instalação das novas máquinas através de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratada.
	13.3	Condições	Restabelecimento de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratada.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	3434/2018		
Data do Início	08/02/2018		
Folha	422		
Rubrica			

		1	
Sistema Operacional	14.1	Microsoft	Deverá apresentar pré-instalado, em regime de OEM Windows 10 Pro Português BR, versão a ser definida pelo contratante
Ferramenta	15.1	Microsoft	Microsoft Office Pro Plus 2013 ou superior em regime de Licenciamento por Volume – Modalidade SAPIL
Segurança	16.1	Antivírus	McAfee Endpoint Protection
	17.1	HCL	Certificação HCL "Designed for Microsoft Windows" para os Sistemas: Windows 10 (ou superior equivalente) - x64
	17.2	IEC60950 ou UL1950	Certificação IEC 60950 ou UL 1950 ou similar;
17.3 Certificações 17.4 17.5	DMI	Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Mangagemente Task Force), comprovado através de indicação que o modelo do equipamento consta no site www.dmtf.org	
	EPEAT	Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze	
	INMETRO	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO / MDIC número 170 e com o artigo 3º do Decreto 7.174/10. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO.	
	17.6	INMETRO	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (RestrictionofHazardousSubstances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.
Logística Reversa	18.1	Condições	Quando solicitado, realizar a retirada e o descarte adequado dos equipamentos de propriedade da contratada.

# Item 11 - Microcomputador Tipo 3



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	423			
Rubrica				

Característica	Sub-ca	racterística	Especificação
	1.1	Tipo	Placa principal com arquitetura ATX ou BTX com barramento PCI
Placa Principal	1.2	Barramento de sistema	2 (dois) soquetes de memória 240 (duzentos e quarenta) pinos SDRAM DDR4, minimamente Dual Inline Memory Module (DIMM – Dual channel)
	1.3	Arquitetura	Arquitetura com Front Side Bus de mínimo de 2333 MHz
	1.4	Padrões suportados	Soquete da placa mãe compatível com os padrões do processador
BIOS	2.1	Atualização	BIOS atualizável por software (Flash EPROM), compatível com ACPI 5.0 e Plug and Play. Possuir senha de SETUP para Power On, administrador e Disco Rígido.
	3.1	Interfaces	4 (quatro) interfaces SATA 600 (seiscentos).
	3.2	Rede	Interface de rede com saída RJ45 10/100/1000 e função wake- on-lan.
5	3.3	USB frontal	2 x USB 2.0 e 2x USB 3.0
6	3.4	USB traseira	2 x USB 2.0 e 2x USB 3.0
	3.5	Slot para Conexão	1 (um) slot PCI Express 16X
Interfaces	3.6	Slots para Conexões	2 (dois) slots PCI-E para conexões diversas
	3.7	Som	In <mark>terface de som</mark> estéreo com co <mark>necto</mark> res para linein, mic-in e line-out;
<	3.8	Vídeo	Controlador de vídeo compatível com WXGA ou superior, compatível com DirectX 11.1
	3.9	Conexões de Vídeo	1xHDMI,1xVGA
	4.1	Arquitetura	Processador 64 (sessenta e quatro) bits de 4 (quatro) núcleos reais, (mínimo) com GPU integrada Clock 3.20 Ghz, 8MB cache. Core i7.
Processador	4.2	Dissipação de calor	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	424			
Rubrica				

Memória RAM	5.1	i canacinane	Memória RAM com mínimo de 16 GB (dezesseis gigabytes), compatíveis com o BUS da placa principal, expansível a 32 GB (Trinta e dois gigabytes).
10 401	5.2	Padrão	240 (duzentos e quarenta) pinos SDRAM DDR4 2333MHz.
	6.1	Padrão	1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 1 TB, com interface tipo Serial ATA 3 – 6Gb/s e tecnologias S.M.A.R.T e NCQ.
Disco Rígido	6.2	Velocidade de rotação	Velocidade de rotação 7.200 (sete mil e duzentos) RPM
	6.3	Memória cache	Memória cache buffer de, no mínimo, 8 MB (oito megabytes)
Drive Óptico	7.1	Padrão	1 (uma) unidad <mark>e de DVD-RW de 1</mark> 6X para os padrões de DVD de mercado impleme <mark>ntando leitura</mark> e gravação de DualLayer. Interface SATA ou superior e trava para posicionamento vertical da unidade
	8.1	lino	1 (um) unidade d <mark>e monitor com tela 100% pla</mark> na, LED de 22,5" ou s <mark>uperior</mark> , padrão SVGA/DVI;
Monitor de Vídeo	8.2	V/ΩIT2GΔM	O <mark>monitor dev</mark> e aceitar tensões de 110/220V (cento e dez/duzentos e vinte volts) de forma aut <mark>omát</mark> ica.
	8.3	Tempo máximo de resposta	Tempo de resposta de até 8 (oito) ms.
	8.4 181	Ajustes de	Ajuste de inclinação e altura; Giro de te <mark>la no</mark> sentido horário em s <mark>eu próprio eixo</mark> , perfazendo 90 g <mark>raus</mark> alternando entre modos retrato e paisagem.
	8.5	Cabos	Cabo de conexão padrão SVGA/DVI-D e cabo para conexão elétrica padrão NBR-14136.
Gabinete	9.1	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX, para corrente alternada (100 a 240 VAC), 50-60Hz, com ajuste automático para suportar uso máximo admitido pelo equipamento e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir eficiência energética igual ou superior a 82% (80 Plus Bronze) e cadastro no site www.80plus.com.
	9.2	Padrão	Padrão ATX ou BTX, mini-torre, com sistema de refrigeração adequado ao processador, a fonte e aos demais componentes internos.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	425			
Rubrica				

•			
	9.3	Padrão	Botão de liga/desliga, indicadores de atividade do disco rígido e do computador ligado (power on) na parte frontal e conectores de saída de som e microfone na parte traseira e frontal do gabinete. Acabamento interno de superfície não cortante.
	9.4	Padrão	Deve possuir base antiderrapante.
Mouse	10.1	Tipo	Mouse óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com formato ergonômico, conformação ambidestra e conexão adequada ao gabinete. Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.  Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.
Teclado	1111	Tipo	Teclado Padrão ABNT-2 e conexão adequada ao gabinete. Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.  Vida útil das teclas de no mínimo 20 (vinte) milhões de toques comprovada por laudo técnico emitido pelo fabricante do equipamento ou laboratório credenciado ao INMETRO.
Estabilizador	12.1	Padrão	Estabilizador adequado ao equipamento.
	13.1	Período	Manutenção de hardware durante o per <mark>íodo</mark> de contrato – substituição de peças ou componentes em caso de defeito.
Garantia	13.2	Condições	Instalação das novas máquinas através de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratada.
<	13.3	Condições	Restabelecimento de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratada.
Sistema Operacional	14.1	Microsoft	Deverá apresentar pré-instalado, em regime de OEM Windows 10 Pro Português BR, versão a ser definida pelo contratante
Ferramenta	15.1	Microsoft	Microsoft Office Pro Plus 2013 ou superior em regime de Licenciamento por Volume – Modalidade SAPIL
Segurança	16.1	Antivírus	McAfee Endpoint Protection
	17.1	HCL	Certificação HCL "Designed for Microsoft Windows" para os Sistemas: Windows 7 (ou superior equivalente) - x64



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	426	
Rubrica		

1		l	-
	17.2	IEC60950 ou UL1950	Certificação IEC 60950 ou UL 1950 ou similar;
Certificações	17.3	DMI	Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Mangagemente Task Force), comprovado através de indicação que o modelo do equipamento consta no site www.dmtf.org
	17.4	EPEAT	Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze
	17.5	INMETRO	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO / MDIC número 170 e com o artigo 3º do Decreto 7.174/10. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO.
The state of the s	17.6	INMETRO	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (RestrictionofHazardousSubstances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.
Logística Reversa	18.1	Condições	Quando solicitado, realizar a retirada e o descarte adequado dos equipamentos de propriedade da contratada.

### Item 12 - NETBOOK

### PLACA PRINCIPAL

Com padrão de arquitetura de barramento PCI de 32 bits ou superior;

Com controladora SATA compatível com os periféricos adiante especificados;

Com suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11 b/g/n, integrada internamente ao equipamento;

Integrada ao gabinete do equipamento por meio de mecanismo, que permita uso em modo computador (LCD e teclado expostos para uso) e/ou em modo Tablet/PC, ficando somente o LCD exposto para uso (teclado encoberto).



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	427	
Rubrica		

### **PROCESSADOR**

No padrão X86 com 02 núcleos reais de processamento de 1.6 GHz;

Com cache L2 de no mínimo 1 MB;

Com suporte a Instruções 32-Bits e 64-Bits;

Com extensão para instruções SSE2, SSE3;

Com taxa de transferência de no mínimo 2.5GT/s;

Desenhado para a arquitetura de computadores móveis com TDP (projeto de força térmica) máximo de 3.5w;

Com solução de refrigeração.

MEMÓRIA RAM

Mínimo de 2 GBytes instalado, padrão DDR3 de no mínimo 1066 MHz, compatível com aplaca mãe do equipamento;

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

Disco Rígido SATA, com velocidade mínima de 5.400 RPM;

Capacidade mínima de armazenamento de 320 GBytes;

G-Sensor para proteção do disco rígido (HDD Protection) em caso de queda do equipamento;

VÍDEO

Tela de cristal líquido;

Colorida;

Do tipo LCD;

Com tamanho de 10.1 polegadas;

Sensível ao toque tipo "Touch Screen";

Com camada antirreflexo;

Resistente a líquidos;

Com tecnologia que neutraliza o contato da palma da mão na tela, quando estiver em uso com caneta do tipo (styllus) para o caso da tela sensível ao toque tipo "Touch Screen";

Com resolução mínima de 1024 x 600;

### **INTERFACES**

Deverá possuir controladora de rede integrada à placa principal, padrão Fast-Ethernet com velocidade de 10/100 Mbps, com conector padrão RJ-45;

Deverá possuir câmera de vídeo integrada ao gabinete de, no mínimo, 1.0 Megapixels;



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	428	
Rubrica		

A câmera deverá ser integrada ao equipamento com rotação de 235º, não sendo permitido o uso de opcionais externos;

Deverá possuir software integrado ao sistema operacional, que permita a filmagem e fotografia;

Deverá possuir interface de áudio integrada com no mínimo 16bits;

Deverá possuir alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento;

Deverá possuir microfone integrado ao gabinete do equipamento;

Deverá possuir entrada para microfone externo;

Deverá possuir saída de áudio externo e/ou fone de ouvido;

Deverá possuir conector para adaptador de força com LED indicador de status;

Deverá possuir mínimo de 02 (duas) portas USB 2.0;

Deverá possuir leitor de cartões múltiplos (SDHC/MMC);

Deverá possuir saída de vídeo VGA;

Deverá possuir saída de vídeo HDMI;

Deverá possuir teclado em Português do Brasil (ABNT II) integrado ao gabinete do equipamento:

Deverá possuir caractere "Ç";

Os botões deverão ser resistentes a derramamento acidental de líquidos;

Deverá possuir controladora de rede sem fio integrada ao equipamento (wireless) com suporte para os padrões 802.11 b/g/n, não sendo aceitos adaptadores externos;

Deverá possuir dispositivo apontador/mouse integrado ao gabinete do equipamento, tipo touchpad.

### **ACESSÓRIOS**

Deverá acompanhar caneta "styllus" para entrada de dados por meio de toques diretamente sobre a tela;

Deverá ser atada ao chassi do equipamento por meio de "cordão", sem comprometer a utilização.

A caneta deverá ser fornecida devidamente montada com o cordão e acoplada ao chassi.

Deverá acompanhar fonte de alimentação bivolt automático, com frequência de 60Hz compatível com a rede elétrica do Brasil;

Os plugs deverão estar de acordo com a norma brasileira NBR14136;

Deverá acompanhar manual técnico em Português;



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	429	
Rubrica		

Deverá acompanhar um manual técnico contemplando orientações sobre o funcionamento do equipamento.

### **GABINETE**

Deverá possuir gabinete de tipo Tablet/PC que deverá ser conectado ao LCD por meio de mecanismo que permita a sua utilização nos seguintes formatos:

Modo PC: LCD e Teclado voltados para o usuário em posição de digitação, permitindo a utilização como um NetBook;

Modo Tablet/PC: Carenagem plástica traseira do LCD voltada e suportada pelo teclado e o painel de LCD exposto permitindo a utilização como um tablet;

Deverá possuir mecanismo de rolagem de texto, localizado próximo ao LCD para permitir a rolagem de textos, quando em modo Tablet/PC;

Deverá possuir, no gabinete do equipamento, local apropriado e especifico para armazenamento da caneta styllus quando não estiver em uso;

Deverá possuir cordão para atar a caneta styllus ao gabinete do equipamento sem comprometer a utilização;

Deverá possuir indicadores visuais, gravados em baixo ou alto relevo na superfície, de:

Carga de bateria;

Rede sem-fio;

Maiúscula e minúscula (caps lock);

Equipamento ligado/desligado ou suspenso em modo tablet.

As superfícies não deverão possuir arestas ou quinas que possam ferir os usuários;

Deverá ser resistentes a quedas, a uma altura mínima de 70 (setenta) centímetros, quando o equipamento estiver desligado e fechado;

### **BATERIA**

Deverá ser de Li-lon recarregável, com 06 (seis) células, mínimo de 4400 mAh;

Deverá ser removível, com trava para evitar remoção acidental;

Deverá possuir autonomia mínima de 06 (seis) horas.

## CONDIÇÕES GERAIS DO EQUIPAMENTO

O equipamento não deverá ter peso superior de 1,80 Kg;

O equipamento não deverá ter dimensões superiores a 27 x 21 x 3,7 cm (comprimento x profundidade x altura), sem incluir a bateria;



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	430	
Rubrica		

# SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

Deverá possuir solução de segurança por hardware, com chip dedicado, soldado a placa mãe, para armazenamento de certificados de segurança com data de expiração, que permita:

O bloqueio automático para os equipamentos que não se conectarem à rede determinada no período pré-estabelecido pelo administrador;

A configuração e o gerenciamento de parâmetros de segurança (duração do certificado de segurança e frequência de conexão com o servidor para renovação do certificado de segurança);

O desbloqueio de equipamentos para aplicação novo certificado;

O bloqueio de equipamentos de forma individual e/ou por grupos/lotes;

A solução apresentada deverá ser compatível com a plataforma Windows.

# CERTIFICAÇÕES E LICENCIAMENTOS

Emissão eletromagnética: deverá possuir certificado de conformidade com as normas CE ou CISPR 22 e CISPR 24;

Segurança do usuário: deverá possuir certificado de conformidade com as normas UL ou IEC 60950;

Rádio Frequência: deverá possuir certificado da ANATEL.

### SISTEMA OPERACIONAL

Sistema Operacional Windows 7 Professional 32-bits ou superior.

### **GARANTIA**

O prazo total de garantia dos equipamentos é de XX meses, na modalidade "On-site" nas escolas:

A Contratada deverá fornecer um canal de comunicação gratuito (via telefone e email) para abertura dos chamados;

O suporte técnico deverá funcionar de 2ª feira a 6ª feira no horário das 8h00 às 18h00;

A garantia deverá cobrir qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem, desempenho e de instalação dos equipamentos, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado.

### Item 13 - Mesa Educacional

Haste: composta por um suporte articulado para câmera de vídeo e suporte para monitor 19", a haste é constituída por dois tubos de aço carbono SAE 1010/1020, redondos de diâmetro 15,8 mm e parede de espessura 1,20 mm, curvados em forma de arco. Na extremidade superior



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	431	
Rubrica		

desta haste está o suporte articulado da câmera de vídeo. O sistema de articulação, executado em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, possui ângulo superior a 180°, permitindo o ajuste do ângulo da câmera sobre o tampo. Aproximadamente na metade do comprimento desta haste, abaixo do suporte da câmera, está fixado o suporte para o monitor. Este suporte é composto de uma chapa de aço carbono SAE 1010/1020 espessura 2,25 mm. Fixados ao suporte de monitor através de solda MIG, estão ainda duas pequenas hastes curvadas para cima tipo "gancho" executadas em barra de aço carbono 1010/1020 diâmetro 4,76 mm destinados a acondicionar os marcadores. O conjunto haste e o suporte articulado para câmera de vídeo possuem acabamento em pintura eletrostática pó bege texturizada.

Tampo: O tampo é executado por processo de vacum forming, em chapa de PSAI com 5,2 mm de espessura, na cor argila com textura. Esta capa também possui a função de acondicionar os cabos dos alto falantes, que passam por dentro da mesma. Acoplado ao tempo está o suporte do teclado, composto do suporte de teclado propriamente dito em PSAI 4,2 mm argila texturizado, uma base em MDF colada sob ele e um par de corrediças para teclado com pintura epóxi preta. O suporte de teclado é fixado ao tampo através de corrediças.

Suporte do Tampo: Composto por dois braços em tubo de aço carbono 1020 20x40 mm e parede de 1,50 mm soldado perpendicularmente na extremidade superior de uma coluna também em tubo de aço carbono 1020 40x40 mm e parede de 1,9 mm, formando um ângulo de 120°. Este conjunto, suporte do tampo, recebe acabamento em zincagem branca.

Estrutura Base: compõe-se de uma coluna em tubo de aço carbono 1020, redondo diâmetro 63,5 e parede de 3,00 mm, sustentado por quatro pés, dois maiores e dois menores, soldados de forma que os dois pés maiores ficam voltados para frente da estrutura e os dois menores voltados para a parte traseira da estrutura. Logo acima dos pés está o suporte do eixo, constituído em tubo redondo de aço carbono 1020, diâmetro 50,8 e parede de 1,9 mm. Cada um dos pés possui um suporte da sapata em chapa de aço carbono 1020 # 6,35 mm. Esta estrutura recebe acabamento em pintura eletrostática pó bege texturizado.

Sistema de Regulagem de Altura: Instalado internamente à estrutura está o mecanismo para regulagem manual de altura do conjunto do tampo. Este mecanismo foi desenvolvido por um sistema misto, de engrenagens, fuso e bucha com rosca sem fim. A projeção do movimento se dá por meio do movimento horário e anti-horário da manivela. Esta por sua vez, já está projetada com alavanca retrátil e giratória que proporciona pega ergonômica e suaviza a transferência de força. A mesma está acoplada ao eixo de transmissão, que ao girar através de dois rolamentos



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	432	
Rubrica		

com esferas transfere o movimento para o fuso sem fim por meio de duas engrenagens de 45° injetadas em nylon, que não provocam ruídos ou desgastes em seu funcionamento. O fuso sem fim foi projetado para promover o movimento rápido e leve.

Módulo de Processamento: Constituído em chapa de aço carbono 1020 #0,90 mm, recebe todo o pacote de informática, com excelente acústica e grande capacidade de resfriamento evitando o super aquecimento dos componentes. É integrado ao tampo e acomoda o botão liga e desliga, saída USB e Unidade de CD/DVD. Todo o módulo recebe pintura eletrostática pó bege texturizado.

Teclado Colorido: Voltado para uso escolar possui teclas em tamanhos maiores e cores vivas que o tornam atrativo e de fácil manuseio para os alunos. Possui 110 teclas, padrão ABNT2, conectado através de interface USB. Dimensões: 455.87 (C) x 219.89(L) x 26.3(A) mm. Assentos: 03 assentos, cada um permitindo a utilização de até 02 alunos, totalizando 06 alunos por central. Este produto utiliza dois materiais em sua composição. Sua estrutura é confeccionada em tubo redondo com diâmetro de ¾", ou seja, 19 mm, com parede de 1,5 mm dobrados com raios específicos que criam harmonia e estruturação, além de possuir ângulos que proporcionam seu empilhamento (no máximo 3 peças);

Big Track: 01 Mouse gigante que conta com uma esfera de 7 cm, localizada em sua parte central, que é responsável pela movimentação do cursor na tela, e dois botões grandes, posicionados em seus extremos, com distância de aproximadamente 7 cm entre eles. É composto pelos itens descritos a seguir:

- Mídia eletrônica (CD):
- 01 CD Software
- Lâmina: 01 lâmina dupla face com as seguintes características:
  - Face 1 Lâmina de Atividades;
  - Face 2 Trilha de Curiosidades.
- Mini dado: dado confeccionado em material atóxico e de fácil higienização.
- Quebra-cabeças: Conjunto de 03 quebra-cabeças:
  - 01 Quebra-cabeça 18 peças;
  - 01 Quebra-cabeça 28 peças;
  - 01 Quebra-cabeça 54 peças.
- Conjunto de Blocos Lógicos:



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	433	
Rubrica		

- Blocos lógicos: quatro formas geométricas (quadrado, retângulo, círculo e triângulo com espessura de 3 mm nas cores amarelo, azul e vermelho.
- Blocos lógicos: quatro formas geométricas (quadrado, retângulo, círculo e triângulo) com espessura de 6 mm nas cores amarelo, azul e vermelho.
- Tangrans:
  - 01 Tangran Branco: composto por 07 peças;
  - 01 Tangran Bege: composto por 07 peças;
  - 01 Tangran Verde: composto por 07 peças.
- Conjunto de Cartas e Cartões:
  - Memória dos Bichos: 01 conjunto de 10 cartas;
  - Memória dos Números e Quantidades: 01 conjunto de 42 cartas;
  - Memória das Formas: 01 conjunto de 24 cartas;
  - Memória do Alfabeto: 01 conjunto de 54 cartas;
  - Macaco Fujão: 01 conjunto de 25 cartas;
  - Dominó: 01 conjunto de 28 peças;
  - Dominó dos Bichos: 01 conjunto de 28 peças;
- Conjunto de Mini Bichos:
  - 01 Urso;
  - 01 Macaco;
  - 01 Girafa;
  - 01 Elefante:
  - 01 Leão.
- Apagador: para usar na Lâmina de Atividades, com base em plástico;
- Canetas: para usar na Lâmina de Atividades, nas cores:
  - 01 Azul;
  - 01 Verde:
  - 01 Vermelho.

### Composição Pedagógica:

Desenvolvida para atender as necessidades de ensino e aprendizagem dos alunos da Educação Infantil (de 4 a 5 anos), por meio de atividades interativas multimídia que abrangem os eixos de trabalho estabelecidos pelos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	434	
Rubrica		

(RCNEI): Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Arte, Natureza e Sociedade e Movimento. Cada um dos eixos está relacionado a um personagem:

- Girafa: Linguagem Oral e Escrita;

- Urso: Matemática;

- Leão: Arte:

- Macaco: Natureza e Sociedade;

- Elefante: Movimento.

Possui as seguintes características:

- 134 (cento e trinta e quatro) atividades interativas multimídia que têm como objetivo educacional a aquisição de conceitos e o desenvolvimento de habilidades, tais como: conhecimento das letras do alfabeto; a construção de vocabulário; o trabalho com artes visuais, a música, a identificação de cores, formas e tamanhos; o conceito de orientação espacial; a exploração dos números e do sistema de numeração; o conceito de espaço e forma e padrões geométricos; o desenvolvimento do pensamento lógico e crítico; a resolução de problemas; a organização; os conhecimentos sobre a natureza; entre outros.
- 150 (cento e cinquenta) curiosidades distintas sobre os bichos que integram as atividades interativas multimídiA.
- São integradas a um variado conjunto de materiais manipuláveis que se constituem em recursos valiosos de caráter didático-lúdico e educacional para a Educação Infantil. As características desse material estimulam a habilidade motora, linguística, social e cognitiva das crianças de forma desafiadora e divertida, favorecendo, dessa forma, o desenvolvimento de suas potencialidades.

Composição Tecnológica:

Unidade de Processamento: Autêntico Microsoft Windows 7 Profissional; pacote BrOffice (editor de textos, planilha, editor de apresentações, editor de desenhos e banco de dados); Processador com dois núcleos, frequência do clock mínima de 2.20 GHz; Unidade de memória RAM com capacidade inicial instalada de 2 GB; Unidade de armazenamento de dados com capacidade de 320 GB; Sistema multimídia contendo: unidade leitora e gravadora de CD e DVD;

placa de áudio estéreo on board; um par e auto-falantes integrado ao tampo; Monitor LCD tela

de 18,5"; controladora de vídeo on board; mouse óptico USB.

KIT EDUCACIONAL

Composição do Produto:



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

D 6'4 M ' 1 1 1 M ' 4		
Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	435	
Rubrica		

É composto pelos itens descritos a seguir:

- Bichos de pelúcia:
  - 01 Urso;
  - 01 Macaco;
  - 01 Girafa;
  - 01 Elefante:
  - 01 Leão.
- Embalagem dos Bichos: 05 (cinco) embalagens em formato de "bolsa", para acomodar os bichos de pelúcia.
- Tapete: 01 (um) tapete dupla face confeccionado de material atóxico e de fácil higienização para a realização das atividades:
- Face 1 Corpo em Ação;
- Face 2 Trilha dos Movimentos.
- Conjunto de Letras e Numerais: confeccionado de material atóxico e de fácil higienização, dupla face e composto por:
- Face 1 Alfabeto completo e mais 01 (um) jogo de vogais;
- Face 2 Numerais de 0 a 30.
- Dados: 02 (dois) dados confeccionados em material atóxico e de fácil higienização para realização de jogos:
  - 01 (um) dado padrão, com as faces coloridas;
- 01 (um) dado com as partes do corpo (mão direita e esquerda, pé direito e esquerdo, cabeça e nádegas).
- Personagens: 12 (doze) personagens para representação das histórias.
- Leão e o Ratinho;
- A Tartaruga e a Lebre;
- Os três porquinhos;
- Chapeuzinho Vermelho.

Hastes: 05 (cinco) hastes para manipulação dos mini bichos e dos personagens.

Girafa: 01 (uma) girafa de 168 cm de altura por 65 cm de largura para medição da altura das crianças, confeccionada em material atóxico e de fácil higienização.

Embalagem do Kit Sala:

- Estrutura Metálica.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	436	
Rubrica		

- Sacolas organizadoras.

### Composição Pedagógica:

Contém um conjunto de itens que podem ser facilmente manipulados por crianças em idade préescolar desenvolvidos para ampliar as oportunidades de aprendizagem oferecidas pelas Atividades Interativas Multimídia. Todos os materiais têm por objetivo dinamizar as atividades realizadas e, por isso, constituem recursos valiosos de caráter didático-lúdico e educacional. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Composição do Produto:

Girafa: Linguagem Oral e Escrita

Apresentam atividades variadas, que envolvem a comunicação oral: conversas, relatos, discussões, combinados, brincadeiras com palavras, leitura, contação de histórias e representação. Na escrita: destacam-se práticas educativas comprometidas com o comportamento escritor das crianças, evidenciando a função social da escrita, ou seja, colocando no planejamento situações de escrita com propósitos claros de uso dessa linguagem na sociedade.

Macaco: Natureza e Sociedade

Apresentam atividades que abordam as relações entre os seres humanos e a natureza, atentando para questões como: respeito, preservação da vida e do meio ambiente, a ecologia, e o desenvolvimento sustentável, permitindo que a criança se relacione com o meio ambiente de forma questionadora e consciente a partir de uma perspectiva observadora e investigadora.

Elefante: Movimento

Apresentam atividades que priorizam a vivência da criança em brincadeiras, jogos e movimentos corporais, a fim de contribuir para a constituição de vínculos com adultos e outras crianças e que promovam o desenvolvimento da criatividade, do gosto pelo conhecimento e pela cultura.

Urso: Matemática

Apresentam atividades que abordam situações que envolvem a contagem e reconhecimento de números, o desenvolvimento do cálculo mental, as relações número/quantidade, as noções de grandezas e tempo, o trabalho com figuras geométricas, entre outras que envolvem o raciocínio lógico-matemático.

Leão: Arte

Apresentam atividades que ampliam as experiências artísticas das crianças, desde o reconhecimento musical, leitura de imagens, trabalho com sucata, mosaicos, teatro,



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	437			
Rubrica				

possibilitando a criação cultural, tendo espaço para desenvolver a própria arte, aprendendo a analisar, produzir, conhecer e respeitar diferentes expressões artísticas.

Todos os Bichos: Música

Apresentam atividades que abordam a musicalização e os seus elementos priorizando a criação e a audição de produções musicais de diferentes gêneros, assim como a aproximação da linguagem musical ao cotidiano das crianças e ampliação do seu conhecimento de mundo, além da oportunidade para se expressar e interagir com outras crianças.

### Primeiros Passos:

Oferece subsídios pedagógicos ao professor para a utilização Composição Pedagógica:

Têm por objetivo servir de guia para auxiliar no uso do Software, constituindo-se assim, num instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização constante.

Cada um dos manuais representa um dos eixos de trabalho propostos pelos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI): Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Arte, Movimento e Música. Composto por sugestões didáticopedagógicas relacionadas a essas diferentes áreas curriculares deste nível de ensino, pretende auxiliar o professor na elaboração do planejamento, respeitando o ritmo e o tempo de aprendizagem de cada criança.

Sequências de Atividades: conjunto de atividades organizadas e ligadas entre si, tendo como objetivo ampliar a aprendizagem das crianças. Projetos de Trabalho: conjunto de atividades que partem de um tema ou objeto de estudo e resultam em um produto final. Envolvem atividades de pesquisa, de sistematização e a socialização de conhecimentos.

# 7. INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO

# 7.1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO POR SALA

Fazem parte da prestação de serviços todas as instalações, configurações, necessárias para o perfeito funcionamento do objeto proposto.

A licitante contratada deverá:

- -Efetuar a instalação e ativação de toda a solução proposta nos dispositivos de alunos e professores;
- -Configuração dos aplicativos.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	438			
Rubrica				

- -Apresentar um cronograma de serviços descrevendo detalhadamente as etapas e datas de execuções estimadas, considerando o prazo máximo para finalização das atividades de até 90 dias corridos após a autorização formal da Prefeitura para início dos serviços.
  -O período de disponibilidade para os serviços nas escolas deverá abranger o horário comercial de segunda a sexta-feira (das 08:00 às 18:00 horas). Excepcionalmente, mediante solicitação prévia, poderão ser realizadas atividades após o horário estipulado.
- -Instalação física de rede elétrica especifica com pontos de força para ligação dos dispositivos de recargas nas salas de aulas.
- -Configuração da rede wi-fi do laboratório Móvel.
- 7.2. Durante a vigência do contrato, o suporte e a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da Contratada, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 8 (oito) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 17 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 7.3. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.
- 7.4. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência. O período para caracterização de reincidência de problema é de até 2 (dois) meses a partir da primeira manutenção.

### 7.5. Central de atendimento

- a) A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no período de 09h00min até 17h00min.
- b) A central de atendimento será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.
  - c) Deverão estar disponíveis as seguintes formas de abertura de chamado:
  - d) Telefone local ou gratuito (0800 ou similar) ou página de Internet.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	439			
Rubrica				

- e) Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.
- f) A central de atendimento será responsável pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas técnicos, quando necessário.

### 7.6. Segurança da informação

- a) A contratada deve zelar pela confidencialidade das informações que foram armazenadas nos computadores durante o período de uso pela contratante.
- b) Após a retirada dos computadores ou dos discos rígidos, a contratada deve executar procedimentos de limpeza em disco rígido que garantam a incapacidade de recuperação dos dados por terceiros. Tal processo deve sobrescrever totalmente a superfície do disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por software específico, mesmo após procedimento de formatação do disco rígido.
- c) Deverá ser enviado relatório comprobatório da execução deste procedimento para a contratante em até 7 (sete) dias úteis da devolução dos equipamentos.

### 8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O termo de recebimento definitivo atenderá ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;
- 8.2. O recebimento provisório se dará 5 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos.
- 8.3. O recebimento definitivo se dará 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos.
- **8.4.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

# 9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**9.1.** A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

### 10. DA GESTÃO CONTRATUAL

- **10.1.** Quando os materiais contratados forem entregues, caberá à **CONTRATADA** fiscalizar se os mesmos estão de acordo com o especificado neste termo de referência.
- 10.2. A gestão do contrato será exercida pela Área Administrativa.

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	440			
Rubrica				

# 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. QUALIFICAÇÃO, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade especificada.
- **11.2.** Atestado(s) de Capacidade Técnica Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.

Deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.
- **11.3.** A aceitação da qualificação técnica deste item fica condicionada à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local, a critério da Prefeitura.
- **11.4.** A Prefeitura Municipal de Maricá se ressalva o direito de vir a fazer uma diligência para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	441			
Rubrica				

- 11.5. Quando o licitante for representante, deverá anexar declaração especifica do fabricante, que está autorizado a comercializar e prestar serviços com os produtos de sua fabricação. Precisará ser anexada na Proposta-Detalhe.
- 11.6. Quando o licitante não for o FABRICANTE dos equipamentos deverá apresentar declaração do FABRICANTE comprovando que seus técnicos foram treinados e estão aptos a prestar suporte de garantia técnica.
- 11.7. Apresentação de Atestado de Visita Técnica: A comprovação da visita técnica se dará através de Atestado, comprovando que a licitante visitou o local da prestação dos serviços, a fim de vistoriar e tomar conhecimento das instalações e recursos do ambiente das unidades onde serão instalados os equipamentos.
- 11.8. A visita técnica deverá ser agendada junto a Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, através do telefone (21) 3731-1196 ou no próprio paço da Prefeitura, à Rua Alvares de Castro, 346 centro, e realizada no antepenúltimo ou último dia antes da licitação.

#### DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 12.

- 12.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;
- Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, 12.2. obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto. Além e tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás imprescindíveis à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados:
- 12.3. Todos os custos dos materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento deste presente item;
- Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	442			
Rubrica				

**CONTRATADA**, sobre divergências entre os mesmos.

- 12.5. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal das LICITANTES, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no edital do certame.
- **12.6.** Nos casos em que a licitação o item se limitar ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser imposto à regra descrita no Art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, proporcionando exclusividade de participação à microempresa e empresas de pequeno porte, atendendo o disposto no art. 3º da Lei 8.666/93. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 limita-se o percentual de 25%.
- 12.7. As propostas deverão obrigatoriamente conter marca e modelo dos equipamentos fornecidos. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.
- 12.8. Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. Não há estimativa de quantidades p<mark>ara órgãos</mark> não participantes. Nos casos de carona não poderá exceder 100% da quantidade total da ata.
- **13.2.** Há quantidade a ser adquirida por órgãos participantes pelo órgão gerenciador e o órgão participante será a estimativa contida na memória de cálculo.
- **13.3.** A quantidade mínima de unidades a serem adquiridas será de 10%.
- **13.4.** As aquisições dos serviços a serem contratados serão realizados pela Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão.

### 14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**14.1.** O valor estimado será fornecido pelo setor de compras após cotação.

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	443			
Rubrica				

# 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente pelo programa de Modernização do Parque Tecnológico.

### 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação do recibo que deverá ser encaminhado no último dia útil a que ser referir a locação.

### 17. **DO REAJUSTE**

17.1. O reajuste contratual se dará através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, quando solicitado, a contar da data da formulação das propostas.

# 18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**18.1.** O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I ao VI do art. 57 da Lei 8.666/93.

# 19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia de 12 (doze) meses do material fornecido.

### 20. DA GARRANTIA CONTRATUAL

- **20.1.** A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, após assinatura do CONTRATO, para a prestação da garantia contratual, **no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação**, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o §1º do art. 56 da Lei nº 8666/93.
- 20.2. Durante a vigência do contrato, a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da Contratada, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 8 (oito) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 17 horas de segunda à sexta feira, exceto feriados.
- **20.3.** Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a Contratada deverá providenciar a correção do



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	444			
Rubrica				

problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

**20.4.** Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

# 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

- **21.1.** Designar 03 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- 21.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- 21.3. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal;
- **21.4.** Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- **21.5.** Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

# 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento dos materiais solicitados, obriga-se a:

- **22.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- **22.2.** Fornecer todos os materiais especificados, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos:
- **22.3.** Controlar, juntamente com o preposto da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, a qualidade dos materiais;
- **22.4.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



Data do Início Folha Rubrica

3434/2018 Processo Número 08/02/2018 445

Prefeitura Municipal de Maricá

Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- 22.5. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente o prazo de execução dos serviços.
- 22.6. Na nota fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.
- 22.7. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 22.8. A empresa vencedora será convocada pela secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação.
- 22.9. Assistência técnica/manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, incluindo as peças. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento.
- 22.10. A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador, incluindo:
  - a) Remoção do produto da caixa;
  - b) Inspeção visual quanto a danos;
  - c) Conexão de cabeamento elétrico e lógico;
  - d) Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;
  - e) Conexão na rede da contratante (com auxílio de funcionários da contratante).
- 22.11. Quando a contratada não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica autorizando a empresa a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- 22.12. Os componentes do microcomputador fornecidos pela contratada deverão ser



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	446			
Rubrica				

homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

- **22.13.** Apresentar declaração no ato da assinatura do contrato, que possui filial no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida e legalizada, com laboratório técnico.
- **22.14.** Apresentar declaração que possui serviço para chamadas de suporte técnico via web e 0800.

# 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

**23.1.** A CONTRATADA não poderá subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicados.

# 24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **24.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais entregues pelos membros designados pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **24.2.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio da comissão de fiscalização designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade.
- **24.3.** Visando atender orientações sobre as contratações de Tecnologia da Informação, a comissão de fiscalização designada será composta por:
  - 24. 3. 1. Fiscal Técnico do Contrato;
  - 24. 3. 2. Fiscal Requisitante do Contrato; e
  - 24. 3. 3. Fiscal Administrativo do Contrato.

### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital e Termo de Referência, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:
- 25. 1. 1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	447			
Rubrica				

- 25. 1. 2. Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não entregar o objeto do CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011.
- 25. 1. 3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.
- 25. 1. 4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.
- 25. 1. 5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO.
- 25. 1. 6. Comportar-se de modo inidôneo.
- 25. 1. 7. Cometer fraude fiscal.
- 25. 1. 8. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- 25. 1. 9. Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.
- **25.2.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:
  - 25. 2. 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - 25. 2. 2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;
    - 25. 2. 2. 1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no Itens acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;
    - 25. 2. 2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
      - 25.2.2.1. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS.
      - 25.2.2.2. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	448			
Rubrica				

- 25.2.2.3. Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.
- 25.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 25. 2. 3. Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos
  - 25. 2. 3. 1. A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte.
  - 25. 2. 3. 2. A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.
- 25. 2. 4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 25. 2. 5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 25. 2. 6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados:

# 26. PLANILHA DETALHAMENTO DE CUSTOS

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTOS	Marca	Modelo	Unidade	QTDE	Valor Mês	Valor Anual
1	1	Serviço De Locação Access Point			Unid.	59	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	449	
Rubrica		

	2	Serviço De Locação Gabinete Móvel Para Recarga E Armazenamento			Unid.	59	R\$	R\$
	3	Serviço De Locação Mini-No- Break			Unid.	59	R\$	R\$
	4	Serviço De Locação Notebook	田田	段是	Unid.	59	R\$	R\$
	5	Licença de Recurso de Gestão de Aula			Unid.	4.189	R\$	R\$
2	6	Licença de Conjunto De Objetos Educacionais Digitais	1	,	Unid.	14.169	R\$	R\$
	7	Serviço De Locação Lousa Digital 80"	Ą	3	Unid.	59	R\$	R\$
3	8	Serviço De Locação Projetor Multimídia E Suporte	0		Unid.	59	R\$	R\$
5	09	Serviço De Locação Micro Tipo 1		0	Unid.	1770	R\$	R\$
6	10	Serviço De Locação Micro Tipo 2	1		Unid.	291	8 R\$	R\$
7	11	Serviço De Locação Micro Tipo 3	<b>S</b> //	AR	Unid.	118	R\$	R\$
8	12	Serviço De Locação Netbook			Unid.	2.360	R\$	R\$
9	13	Serviço de Locação de Mesa Educacional			Unid.	59	R\$	R\$
		TC	TAL				R\$	R\$



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	450	
Rubrica		

# 27. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Lote 1	
Itens 1,2,3 e 4	
Quantidade de Escolas = 59	
Lote 2	
Item 5	
Quantidades de Turmas = 4.189	
Item 6	
Quantidades de Alunos 1º ao 9º ano = 14.169	
Lote 3	
Itens 7 e 8	
Quantidades de Escolas = 59	A
Lote 5	Š
Item 9	-
30 computador <mark>es po</mark> r escola	S.
Lote 6	3
Item 10	
5 computadores por escola	T
Lote 7	1
Item 11	
2 computadores por escola	-
Lote 8	d
Item 12	3
40 net <mark>book por esc</mark> ola	E
814 Lote 9	7
Item 13	9
Quantidades de Escola = 59	

No	Unidade Escolar	Endereço
1	E.M. Alcebíades Afonso Viana Filho	Rua Ernestina Oliveira Viana s/n - Cachoeiras
2	E.M. Antonio Lopes da Fontoura	AV. Portinari s/n-Itapeba
3	E.M. Professor Ataliba de M Domingues	Rua 17 Qdra 17 Lt 363- Rincão Mimoso – Itai.
4	E.M. Ver. Aniceto Elias	Rua Leonardo José Antunes s/n - Inoã



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	451	
Rubrica		

5	E.M. Amanda Peña de A. Soares	Estr. Pta Negra nº 118- Bananal
6	E.M. Alfredo Nicolau da S. Junior	Rua Visc. De Itauna Qdra 17 - Marquês
7	E.M. Professora Alcione S.R da Silva	Estr. de Bambuí
8	E.M. Antonio Rufino de S. Filho	Estr. da Gamboa s/n- Caju
9	E.M. Barra de Zacarias	Rua dos Pescadores- Zacarias
10	E.M. Benvindo Taques Horta	Rua José Fortes da Silva s/n -Ubatiba
11	E.M. Brasilina Coutinho	Rua Comandante Celso s/n - Lagarto
12	CAIC M. Elomir Silva	Av. Guarujá s/n Km. 22 - Marine
13	E.M. Conego Batalha	Estr. Real de Maricá s/n – Itapebinha Km 22
14	E.M. Carlos Magno Legentil de Mattos	Rua Barão de Inoã 100 - Centro
15	E.M. Casa da Criança de Itaipuaçu	Rua Caio Francisco Figueiredo s/n Estr. de Itai.
16	E.M. Casa da Criança de Inoã	Rod. Amaral Peixoto Km 17 - Inoã
17	E.M. Professor Darcy Ribeiro	Rua Euclides Paulo da Silva s/n - Inoã
18	E.M. Professora Dilza da Silva Sá Rego	Estr. de Jaconé s/n
19	E.M. Prof. Dirce Marinho Gomes	Rua 06 – Ponta Grossa
20	Creche Mun. Estrelinhas do Amanhã	Rua Adelaide de Souza Bezerra 103 - Centro
21	CE.M. Joana Brenedicta Rangel	Av. Nossa Sra. Do Amparo 57 - Centro
22	E.M. João Monteiro	Rua 07 s/n Recanto de Itaipuaçu
23	E.M. João da Silva Bezerra	Praça Ana Ferreira 01 -Divinéa
24	E.M. João Pedro Machado	Rod. Amaral Peixoto Km 38 – Manoel Ribeiro
25	E.M. Jacintho Luiz Caetano	Estr. do Caju s/n - Caju
26	E.M. Joaquim Eugenio dos Santos	Rua Ledo Barroso Bittencourt s/n - Mumbuca
27	E.M. Vereador Levy Carlos Ribeiro	Rua B s/n São José
28	E.M. Lucio Thomé Guerra Feteira	Estr. de Cordeirinho s/n - Cordeirinho
29	E.M. Mata Atlântica	Rua 14 s/n – Recanto de Itaipuaçu
30	E.M. Marques de Maricá	Rua 83 esquina 36 – Ponta do Francês
31	E.M. Mauricio Antunes de Carvalho	Rua 73 lt. 1 – Saco das Flores
32	E.M. Marcus Vinicius C. Santana	Rua 56 Lt. 18 Qdra. 90 -Bairro da Amizade
33	E.M. Ministro Luis Sparano	Rod. Amaral Peixoto Km 13 - SPAR
34	E.M. Professor Oswaldo de L. Rodrigues	Estr. Cajueiros s/n
35	E.M. Vereador Osdevaldo M. da Matta	Estr. Cassorotiba s/n – Sta. Paula



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	452	
Rubrica		

Estr. do Espraiado Estr. do Espraiado s/n Espraiado  Estr. do Espraiado S/n Espraiado  Estr. Pindobas Estrada de Pindobas, 69  Esc. Esp Rynalda Rodrigues da Silva Rua Uirapurus 200 – Centro  Rua Guarani s/n Itaocaia valley - Itaipuaçu  E.M. Reginaldo D. dos Santos Rua são Pedro Apóstolo s/n Ponta Negra  Rua 43 Loter 6 Qdra 96 – Bairro da Amizade  E.M. Guaratiba (Tatiana) Rua 04, Lot. 13, Qd E - Guaratiba  E.M. Retiro Estrada do Retiro s/n  E.M. Prof. Robson Lôu Rua Leito da Estrada de Ferro nº05 - Inoã  Rodovia Amaral Peixoto Km. 17 - Inoã  Rodovia Amaral Peixoto Km. 17 - Inoã  CEIM Prof. José Carlos de A. e Silva Rua quatro, Qd. 31 Lt. 01 - Inoã  CEIM Valeria Passos Rua 8 Jardim Atlantico, s/n - Itaipuaçu  CEIM Nelson Mandela Rua Jornalista Alarico Maciel s/n - São José  Rua das Turmalinas - Bairro morada das Águias  Av.: Roberto Silveira S/N, Flamengo (próximo ac condomínio Pedra da Mata)  Escola (em construção - Robson LLou) Rua cinco S/N - Inoã  Escola (em construção - Santa Paula) Rua vinte S/N - Santa Paula  Escola (em construção - MCMV  Fri Itaipuaçu)  Rua X, sitio 100c - Itaipuaçu	tro
39 Esc. Esp Rynalda Rodrigues da Silva 40 E.M. Rita Sampaio Cartaxo 41 E.M. Reginaldo D. dos Santos 42 CEIM. Recanto da Amizade 43 E.M. Guaratiba (Tatiana) 44 JIM Trenzinho da Esperança 45 E.M. Prof. Robson Lôu 46 E.M. Prof. Robson Lôu 47 E.M. Inoă 48 CEIM Prof. José Carlos de A. e Silva 49 CEIM Marilza da Conceição R. Medina 50 CEIM Valeria Passos 51 CEIM Nelson Mandela 52 Creche Mun. São Bento 53 Escola (em construção - Pedra da Mata) 54 Escola (em construção - Santa Paula) 55 Escola (em construção - Santa Paula) 56 Escola (em construção - MCMV	do
Rua Guarani s/n Itaocaia valley - Itaipuaçu  E.M. Reginaldo D. dos Santos  Rua são Pedro Apóstolo s/n Ponta Negra  Rua 43 Lote76 Qdra 96 -Bairro da Amizade  Rua 44 Lt. 25 Qd. 62 - Guaratiba  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 - Guaratiba  E.M. Retiro  Estrada do Retiro s/n  Rua Leito da Estrada de Ferro nº05 - Inoã  Rodovia Amaral Peixoto Km. 17 - Inoã  Rodovia Amaral Peixoto Km. 17 - Inoã  Rua 10 S/N - Corderinho  CEIM Prof. José Carlos de A. e Silva  Rua 3 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu  CEIM Nelson Mandela  Rua 48 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu  Rua 48 Jardim Atlantico Maciel s/n - São José  Rua 48 Jardim Atlantico S/N - Inoã  Rua 48 Jardim Atlantico Maciel s/n - São José  Rua 48 Jardim Atlantico Maciel s/n - São José  Rua das Turmalinas - Bairro morada das Águias  Av.: Roberto Silveira S/N, Flamengo (próximo ad condomínio Pedra da Mata)  Escola (em construção - Robson LLou)  Rua cinco S/N - Inoã  Escola (em construção - Santa Paula)  Rua vinte S/N - Santa Paula  Escola (em construção - MCMV	
41 E.M. Reginaldo D. dos Santos  Rua são Pedro Apóstolo s/n Ponta Negra  42 CEIM. Recanto da Amizade  Rua 43 Lote76 Qdra 96 -Bairro da Amizade  43 E.M. Guaratiba (Tatiana)  Rua 04, Lot. 13, Qd E - Guaratiba  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 - Guaratiba  Estrada do Retiro s/n  Rua Leito da Estrada de Ferro nº05 - Inoã  Rua Leito da Estrada de Ferro nº05 - Inoã  Rua Leito da Estrada de Ferro nº05 - Inoã  Rua Leito da Estrada de Ferro nº05 - Inoã  Rodovia Amaral Peixoto Km. 17 - Inoã  Rua quatro, Qd. 31 Lt. 01 - Inoã  CEIM Marilza da Conceição R. Medina  Rua 10 S/N - Corderinho  CEIM Valería Passos  Rua 8 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu  CEIM Nelson Mandela  Rua das Turmalinas - Bairro morada das Águias  Av.: Roberto Silveira S/N, Flamengo (próximo ad condomínio Pedra da Mata)  Escola (em construção - Robson LLou)  Rua cinco S/N - Inoã  Escola (em construção - Saco das  Flores)  Rua vinte S/N - Santa Paula  Rua vinte S/N - Santa Paula	
42 CEIM. Recanto da Amizade  43 E.M. Guaratiba (Tatiana)  44 JIM Trenzinho da Esperança  45 E.M. Retiro  46 E.M. Prof. Robson Lôu  47 E.M. Inoã  48 CEIM Prof. José Carlos de A. e Silva  49 CEIM Waleria Passos  50 CEIM Valeria Passos  51 CEIM Nelson Mandela  52 Creche Mun. São Bento  53 Escola (em construção - Pedra da Mata)  54 Escola (em construção - Saco das  55 Flores)  56 Escola (em construção - Santa Paula)  Eva 49 CEIM. Recanto da Amizade  Rua 43 Lote76 Qdra 96 -Bairro da Amizade  Rua 04, Lot. 13, Qd E - Guaratiba  Rua 04, Lot. 13, Qd E - Guaratiba  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 - Guaratiba  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 - Guaratiba  Estrada do Retiro s/n  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 - Guaratiba  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 - Guaratiba  Estrada do Retiro s/n  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 - Guaratiba  Estrada do Retiro s/n  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 - Guaratiba  Estrada do Retiro s/n  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 - Guaratiba  Estrada do Retiro s/n  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 - Guaratiba  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 - Guaratiba  Estrada do Retiro s/n  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 - Guaratiba  Rua 48, Lt. 25 Q	y - Itaipuaçu
E.M. Guaratiba (Tatiana)  Rua 04, Lot. 13, Qd E - Guaratiba  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 – Guaratiba  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 – Guaratiba  E.M. Retiro  Estrada do Retiro s/n  Rua Leito da Estrada de Ferro nº05 - Inoã  Rodovia Amaral Peixoto Km. 17 - Inoã  Rodovia Amaral Peixoto Km. 17 - Inoã  Rua 10 S/N - Corderinho  CEIM Valeria Passos  Rua 8 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu  CEIM Nelson Mandela  Rua Jornalista Alarico Maciel s/n – São José  Creche Mun. São Bento  Rua das Turmalinas - Bairro morada das Águias  Av.: Roberto Silveira S/N, Flamengo (próximo accondomínio Pedra da Mata)  Escola (em construção - Robson LLou)  Rua cinco S/N - Inoã  Escola (em construção - Saco das  Flores)  Araçatiba  Rua vinte S/N – Santa Paula  Escola (em construção - MCMV	onta Negra
44 JIM Trenzinho da Esperança  Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 – Guaratiba  E.M. Retiro  Estrada do Retiro s/n  Rua Leito da Estrada de Ferro nº05 - Inoã  Rodovia Amaral Peixoto Km. 17 - Inoã  Rodovia Amaral Peixoto Km. 17 - Inoã  Rua quatro, Qd. 31 Lt. 01 - Inoã  Pelim Marilza da Conceição R. Medina  Rua 10 S/N - Corderinho  CEIM Valeria Passos  Rua 8 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu  CEIM Nelson Mandela  Rua Jornalista Alarico Maciel s/n − São José  Creche Mun. São Bento  Rua das Turmalinas - Bairro morada das Águias  Av∴ Roberto Silveira S/N, Flamengo (próximo accondomínio Pedra da Mata)  Escola (em construção - Robson LLou)  Rua cinco S/N - Inoã  Escola (em construção - Saco das  Flores)  Araçatiba  Rua vinte S/N − Santa Paula  Rua vinte S/N − Santa Paula	o da Amizade
Estrada do Retiro s/n  46 E.M. Prof. Robson Lôu Rua Leito da Estrada de Ferro nº05 - Inoã  47 E.M. Inoã Rodovia Amaral Peixoto Km. 17 - Inoã  48 CEIM Prof. José Carlos de A. e Silva Rua quatro, Qd. 31 Lt. 01 - Inoã  49 CEIM Marilza da Conceição R. Medina Rua 10 S/N - Corderinho  50 CEIM Valeria Passos Rua 8 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu  51 CEIM Nelson Mandela Rua Jornalista Alarico Maciel s/n - São José  52 Creche Mun. São Bento Rua das Turmalinas - Bairro morada das Águias  53 Escola (em construção - Pedra da Mata)  54 Escola (em construção - Robson LLou) Rua cinco S/N - Inoã  Escola (em construção - Saco das  55 Flores) Araçatiba  56 Escola (em construção - Santa Paula) Rua vinte S/N - Santa Paula  Escola (em construção - MCMV	tiba
46 E.M. Prof. Robson Lôu Rua Leito da Estrada de Ferro nº05 - Inoã 47 E.M. Inoã Rodovia Amaral Peixoto Km. 17 - Inoã 48 CEIM Prof. José Carlos de A. e Silva Rua quatro, Qd. 31 Lt. 01 - Inoã 49 CEIM Marilza da Conceição R. Medina Rua 10 S/N - Corderinho 50 CEIM Valeria Passos Rua 8 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu 51 CEIM Nelson Mandela Rua Jornalista Alarico Maciel s/n - São José 52 Creche Mun. São Bento Rua das Turmalinas - Bairro morada das Águias 53 Escola (em construção - Pedra da Mata) 54 Escola (em construção - Robson LLou) Rua cinco S/N - Inoã 55 Escola (em construção - Saco das 56 Escola (em construção - Santa Paula) Rua vinte S/N - Santa Paula 56 Escola (em construção - MCMV	tiba
Rodovia Amaral Peixoto Km. 17 - Inoã  REM. Inoã  REM. Inoã  Rea CEIM Prof. José Carlos de A. e Silva  Rua quatro, Qd. 31 Lt. 01 - Inoã  Rua 10 S/N - Corderinho  CEIM Marilza da Conceição R. Medina  Rua 10 S/N - Corderinho  CEIM Valeria Passos  Rua 8 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu  Rua Jornalista Alarico Maciel s/n - São José  CEIM Nelson Mandela  Rua das Turmalinas - Bairro morada das Águias  Av.: Roberto Silveira S/N, Flamengo (próximo accondomínio Pedra da Mata)  Escola (em construção - Robson LLou)  Rua cinco S/N - Inoã  Escola (em construção - Saco das  Flores)  Araçatiba  Rua vinte S/N - Santa Paula  Escola (em construção - MCMV	
48 CEIM Prof. José Carlos de A. e Silva Rua quatro, Qd. 31 Lt. 01 - Inoã 49 CEIM Marilza da Conceição R. Medina Rua 10 S/N - Corderinho 50 CEIM Valeria Passos Rua 8 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu 51 CEIM Nelson Mandela Rua Jornalista Alarico Maciel s/n - São José 52 Creche Mun. São Bento Rua das Turmalinas - Bairro morada das Águias 53 Escola (em construção - Pedra da Mata) 54 Escola (em construção - Robson LLou) Rua cinco S/N - Inoã 55 Flores) Araçatiba 56 Escola (em construção - Santa Paula) Rua vinte S/N - Santa Paula 56 Escola (em construção - MCMV	nº05 - Inoã
49 CEIM Marilza da Conceição R. Medina  Rua 10 S/N - Corderinho  Rua 8 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu  Escola (em construção - Pedra da Mata)  Escola (em construção - Robson LLou)  Escola (em construção - Saco das  Flores)  Rua 10 S/N - Corderinho  Rua 8 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu  Rua das Turmalinas - Bairro morada das Águias  Av.: Roberto Silveira S/N, Flamengo (próximo accondomínio Pedra da Mata)  Rua cinco S/N - Inoã  Escola (em construção - Saco das  Flores)  Araçatiba  Rua vinte S/N - Santa Paula  Rua vinte S/N - Santa Paula	7 - Inoã
50 CEIM Valeria Passos  51 CEIM Nelson Mandela  52 Creche Mun. São Bento  53 Escola (em construção - Pedra da Mata)  54 Escola (em construção - Robson LLou)  55 Flores)  56 Escola (em construção - Santa Paula)  Escola (em construção - MCMV  Rua 8 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu  Rua 4 Jornalista Alarico Maciel s/n - São José  Rua das Turmalinas - Bairro morada das Águias  Av.: Roberto Silveira S/N, Flamengo (próximo accondomínio Pedra da Mata)  Rua cinco S/N - Inoã  Escola (em construção - Saco das  Araçatiba  Rua vinte S/N - Santa Paula	oã 💮
51 CEIM Nelson Mandela  Rua Jornalista Alarico Maciel s/n – São José  Creche Mun. São Bento  Rua das Turmalinas - Bairro morada das Águias  Av.: Roberto Silveira S/N, Flamengo (próximo ao condomínio Pedra da Mata)  Escola (em construção - Robson LLou)  Rua cinco S/N - Inoã  Escola (em construção - Saco das Flores)  Araçatiba  Rua vinte S/N – Santa Paula  Escola (em construção - MCMV	21
52 Creche Mun. São Bento  Rua das Turmalinas - Bairro morada das Águias  Av.: Roberto Silveira S/N, Flamengo (próximo ao condomínio Pedra da Mata)  54 Escola (em construção - Robson LLou)  Escola (em construção - Saco das  55 Flores)  Araçatiba  56 Escola (em construção - Santa Paula)  Escola (em construção - MCMV	aipu <mark>açu</mark>
Escola (em construção - Pedra da Mata)  Av.: Roberto Silveira S/N, Flamengo (próximo ao condomínio Pedra da Mata)  54 Escola (em construção - Robson LLou) Rua cinco S/N - Inoã  Escola (em construção - Saco das Flores) Araçatiba  56 Escola (em construção - Santa Paula) Rua vinte S/N - Santa Paula  Escola (em construção - MCMV	s/n – São José
53 Escola (em construção - Pedra da Mata)  54 Escola (em construção - Robson LLou) Rua cinco S/N - Inoã  Escola (em construção - Saco das  55 Flores) Araçatiba  56 Escola (em construção - Santa Paula) Rua vinte S/N - Santa Paula  Escola (em construção - MCMV	norada das Águias
54 Escola (em construção - Robson LLou) Rua cinco S/N - Inoã Escola (em construção - Saco das 55 Flores) Araçatiba  56 Escola (em construção - Santa Paula) Rua vinte S/N - Santa Paula Escola (em construção - MCMV	ne <mark>ngo</mark> (próximo ao
Escola (em construção - Saco das 55 Flores) Araçatiba  56 Escola (em construção - Santa Paula) Rua vinte S/N – Santa Paula Escola (em construção - MCMV	
55 Flores) Araçatiba  56 Escola (em construção - Santa Paula) Rua vinte S/N – Santa Paula  Escola (em construção - MCMV	
56 Escola (em construção - Santa Paula) Rua vinte S/N – Santa Paula Escola (em construção - MCMV	
Escola (em construção - MCMV	
	89
[57] Itaipuacu) Rua X sitio 100c - Itaipuacu	
1. Instruction in the state of	
58 Escola (em construção - MCMV Inoã) Rua trinta e cinco S/N - Inoã	
Escola (em construção - EM Valéria	
59   Passos)   Rua 8 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu	aipuaçu

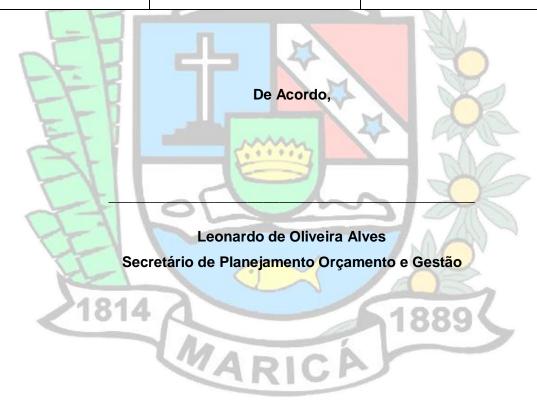


Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	453	
Rubrica		

# 28. DA APROVAÇÃO

EQUIPE DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Maricá, 24 de Abril de 2018		
Victor Andrade da Silveira	Júlio Cesar Rocha da Conceição	Leonardo Aurélio Correia Nogueira
Matr.: 7284	Matr.: 107727	Mat.: 6787
Coordenadoria Geral de	Coordenadoria Geral de	Coordenadoria Geral de
Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	3434/2018		
Data do Início	08/02/2018		
Folha	454		
Rubrica			

# ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### **INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO						
Contrato nº: [XXXXXXX]						
Contratada: [XXXXXX]						
Contratante: [XXXXXX]						
	Ordem de	e Compras/Serviço Nº:	D	ata da Emissão	: <dia></dia>	ês> <del>de</del>
		<os9999></os9999>	<	ano>.		
Solução de TI						
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO						
Item	Desci	rição de Produto e Serviço		Métrica	Quantidad	Total
					е	
1.	<descriçã< td=""><td>io igual da OS de abertura&gt;</td><td></td><td><pf ou<="" td=""><td>13</td><td></td></pf></td></descriçã<>	io igual da OS de abertura>		<pf ou<="" td=""><td>13</td><td></td></pf>	13	
		FOL	3	outra>	7/2	AL SO
•••	1				7.02	- AN
				TOTA	L DE ITENS	

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços (ou bens), relacionados acima, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 10 (dez) dia, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACOR	RDO
CONTRATANTE	CONTRATADA
<nome contrato="" do="" fiscal="" técnico=""></nome>	<nome do="" preposto=""></nome>



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	3434/2018	
Data do Início	08/02/2018	
Folha	455	
Rubrica		

Matr.: <nº da matrícula> CPF: <nº do CPF do preposto>
Local, <dia> de <mês> de <ano> Local, <dia> de <mês> de <ano>

### ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

# INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO						
Contrato nº [XXXXXXX]						
Contratada: [XXXXXX]						
Contratante: [XXXXXX]						
Ordem de Compras/Serviço Nº: Data da Emissão: <dia> de <mês> de</mês></dia>				> de		
<xxxxxxx></xxxxxxx>			<ano></ano>			
Solução de TI						
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO						
Item	Descri	ção de Produto e Serviç	:O	Métrica	Quantidad e	Total
<b>1</b> . <0	escrição	igual da OS de abertura	a>	<pf ou="" outra=""></pf>	78	<b>3</b> v
		1911				=7
Per este instrumente, etestamos pero fina que en conicos e/ou bene integrantes coimo identificados						

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços e/ou bens integrantes acima identificados, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

DE A	CORDO
<nome contrato="" do="" fiscal="" técnico=""></nome>	<nome contrato="" do="" fiscal="" requisitante=""></nome>
Matr.: <nº da="" matrícula=""></nº>	Matr.: <nº da="" matrícula=""></nº>
Local, <dia> de <mês> de <ano></ano></mês></dia>	Local, <dia> de <mês> de <ano></ano></mês></dia>

Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	456
Rubrica	

### **ANEXO IV**

# A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº
Processo Administrativo Nº
Publicado no JOM de:
Validade:
REGISTRO DE PREÇOS PARA
Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Marica, através da
(Órgão Gestor) integrante da Secret <mark>aria Munic</mark> ipal de,
situada na, nº, nesta Cida <mark>de, a</mark> qui repres <mark>entad</mark> a, nos termos do Decreto
Municipal n.º, por, portador (a) do R.G nº
n°, CNPJ n°, portador do RG n°
e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal
nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as
cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme
decisão de fls, HOMOLOGADA às fls, ambas do proce <mark>sso</mark> administrativo nº,
referente ao Pregão Presencial nº/2013.
1003
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos
termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
<b>1.2.</b> Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:
2 O Project registration im provente rim referent de no deganite.

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	457
Rubrica	

# CLÁUSULA SEGUNDA -DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- **3.4.** O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- **3.4.1.** A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
- **3.5.** Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- **3.6.** Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	458
Rubrica	

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- I advertência;
- II multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontálos das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	459
Rubrica	

- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	460
Rubrica	

- 6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 7.1. DO CANCELAMENTO
- 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	461
Rubrica	

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	462
Rubrica	

- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

# CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	463
Rubrica	

# CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente
- 9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a recebe<mark>r o</mark> pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	464
Rubrica	

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

- 10.2. Compete aos órgãos e entidades:
- 10.2.1. requisitar, via fax ou oficio, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	465
Rubrica	

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

# 10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3434/2018
Data do Início	08/02/2018
Folha	466
Rubrica	

condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá,	de	de 2018.	
		10	THE PERSON
TESTEM	IUNHAS:	1	
NOME:			NOME:
R.G. nº:_	1	- 5	R.G. n°:
		0	
		F 1	
	2	1 1	anning the same of
		1	
		-6	lar has
	OI		
	0		
		1-1	
		181	
		101	
			MASSISI
			MARICA



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	3434/2018		
Data do Início	08/02/2018		
Folha	467		
Rubrica			

## **B – MINUTA CONTRATUAL**

			MINUTA	-	CONTR	ATO	DE	PRESTAÇ	AO DE	SERVIÇO	) DE
			MUNICÍP	IO DE	E MARIC	ÁE_		QUE	ENTRE SI	CELEBRA	M O
O MUNICÍPIO			jurídica o	de dir	reito pú	blico ir	nterno	o, cuja Pre ravante d			
representado								cipal de			
		•									
nº, Ins	crição Estadua		, daqui	por c	diante de	enomir	nada (	CONTRAI	TADA, rep	resentada	neste
ato por(	DENTIFICAR I	REPRES	ENTANTE	EEQ	UALIFIC	CAR) r	esolve	em celebra	ar o prese		
DE								de de liei	4~		forme
autorizada no											
junho de 1993	/, aplic										
cláusulas e co			130 de 2	010,	uemais	legisi	açocs	aplicavei	s ao tema	i, beili coi	iio as
	naiçooo oogan	100.			LA	7			90		
ÍNDICE	- 1						1				
CLÁUSU	LA ASSUN	ITO									
1 <sup>a</sup>	DO OB										
2 <sup>a</sup>	DO PR		<b>50 50 14</b>	n u o ís	-10						
3 <sup>a</sup>			ES DO MU								
4 <sup>a</sup> 5 <sup>a</sup>			ES DA CC ÇÃO CON								
6 <sup>a</sup>			ÇAO CON RÇAMENT								
7 <sup>a</sup>		ECUÇÃO	r (g/ livi_i t	.,,	•						
8 <sup>a</sup>			TO E DA F	FISCA	LIZAÇÃ	O DO 0	CONT	RATO			
9 <sup>a</sup>		SPONSAE									
10 <sup>a</sup>			S DE PAG	SAME	NTO						
11 <sup>a</sup> 12 <sup>a</sup>		RANTIA	DO CONT	ΓDΛΤ	$\circ$						
13 <sup>a</sup>			E IMPEDIN								
14 <sup>a</sup>						EMAIS	PENA	ALIDADES			
15 <sup>a</sup>	DO RE	CURSO A	O JUDICIÁ	ÁRIO							
16ª			TRANSFE	RÊN(	CIA						
17 <sup>a</sup>		SCISÃO	2 F 22NT	DO!	. 50 00						
18 <sup>a</sup>			DE CONTI DOS PRA		DO CO	NIRAI	O				
19 <sup>a</sup> 20 <sup>a</sup>		RO DE EL		203							
20	D010	NO DE EL	-Liŷ/ (O								_
a. (a		<b></b>			_		_		_		
CLÁUSULA	PRIMEIRA	- D(	) OBJ	ETO:	0	pres	sente	contrato		por	objeto
exigências do F	Projeto Básico/T	ermo de F	Referência	(anex	(O )	bem c	omo r	nas diretrize		com base uem <b>CLÁ</b> L	



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	3434/2018		
Data do Início	08/02/2018		
Folha	468		
Rubrica			

data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 st. d. el n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução or presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumpir as dissposições do projeto básico a ele inerentes CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dade contidos nestes contrato e no projeto básico/termo de referência; d) observar os prazos específicados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo (considerados emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviços em no máximo (considerados en acades de considerados en acades de considerados en considerados en acades de considerados en acades d	SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de, contados a partir da
\$1º, da Lei n.º 8,66693. CLÁUSULA TÉRCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: constituem obrigações de Município: a realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; to furnecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução de presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumpir as disposições do projeto básico a ele inerentes. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA, a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face de legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos específicados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar ese mueiaquer ôrus para o MUNICÍPIO a so creções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o repeiro ou o refazimento do serviço em no máximo ((1) caso sejam constatadas fainas, em sua execução contrato do serviço em no máximo ((1) caso sejam constatadas fainas, em sua execução do contrato às condições de habilitação exigida durante a licitação, i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução de serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL Dá-se a este contrato o vialor total estimado de R\$ ((1) se para para for único. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: INSERIR, (1) se despensa; programa de Trabalho: ((1) se para para bor unico do presente contrato de serviços do presente contreto a contrato de serviços do presente contreto a contrato de serviço. Parágrafo segundo. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ((2) após	
fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução de presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA; a prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados, na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo (, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal n° 8.6660/31, manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ (), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilibrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 55 e §§ da Lei Federal n° 8.66603. Parágrafo único. O valor total de contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas com a execução do presente contrato correão à conta das odiações orgamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: Elemento de Despesa: Programa de Trabalho: Nota de	§1º, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do
presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo ( L	MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b)
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e adote contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparto ou o refazimento do serviços em no máximo (, asos sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal n° 8.666/93. manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projete básico/termo de referência; i) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. CLAUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$  (	fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do
prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos específicados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o repero ou o refazimento dos serviço em no máximo (Lacio de Carola de Carol	presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes.
contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPÍO, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo (	CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA: a)
no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o repáro ou o refazimento do serviço em no máximo	prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados
e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização, () realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo (asos sejam constatadas falhas ém sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ (LÁUSULA SETIMA), sendo este valor passivel de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que atterem o equilibrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo único. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIPC CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: As despesas com a execução do presente contrato correão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso:; Elemento de Despesa:; Programa de Trabalho:, Nota de Empenho: CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as clâusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo	contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria
instruções emanadas da fiscalização; î) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo	no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções
, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8,666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL Da-se a este contrato o valor total estimado de R\$ (	e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as
das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8,666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ [], sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo único. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: [INSERIR CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: ; Elemento de Despesa: ; Programa de Trabalho: ; Nota de Empenho: CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no mâximo () após recebimento de ordem de serviço. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais	instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo ()
Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projete básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ (	, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes
durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL. Dá-se a este contrato o válor total estimado de R\$ (	das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da
básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ (	Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas
serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ (	The state of the s
REMUNERAÇÃO CONTRATUAL Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$  (	
(	
eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo único. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso:; Elemento de Despesa:; Programa de Trabalho:; Nota de Empenho: CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo) após recebimento de ordem de serviço. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) faze cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância dela CONTRATADA de qualquer empregado contratua	
8.666/93. Parágrafo único. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso:; Elemento de Despesa:, Programa de Trabalho:, Nota de Empenho: CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo) após recebimento do ordem de serviço. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais; assegurados o equilibrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATAUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado: c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao	
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrator correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso:	
correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso:	
Despesa: , Programa de Trabalho: , Nota de Empenho: . CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo	
EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo	
legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo	
primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ()após recebimento do ordem de serviço. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilibrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo capado de penas dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
ordem de serviço. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo capado acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à decida acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à decida acesso às	
para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo c fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo c fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo caso da decesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à facil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à facil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à facil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à facil acesso a co	
aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo c fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo <b>MUNICÍPIO</b> , à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a <b>CONTRATADA</b> acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela <b>CONTRATADA</b> de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da <b>CONTRATADA</b> , vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao <b>MUNICÍPIO</b> . <b>Parágrafo primeiro</b> . Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no <i>caput</i> desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. <b>Parágrafo segundo</b> . A <b>CONTRATADA</b> facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do <b>MUNICÍPIO</b> , promovendo o fácil acesso às dependências da <b>CONTRATADA</b> , podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao <b>MUNICÍPIO</b> . <b>Parágrafo primeiro</b> . Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no <i>caput</i> desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. <b>Parágrafo segundo</b> . A <b>CONTRATADA</b> facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do <b>MUNICÍPIO</b> , promovendo o fácil acesso às dependências da <b>CONTRATADA</b> , podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
qualquer ônus ao <b>MUNICÍPIO</b> . <b>Parágrafo primeiro</b> . Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no <i>caput</i> desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. <b>Parágrafo segundo</b> . A <b>CONTRATADA</b> facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do <b>MUNICÍPIO</b> , promovendo caso de pendências da <b>CONTRATADA</b> , podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à caso de pendências da <b>CONTRATADA</b> , podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à caso de pendências da <b>CONTRATADA</b> , podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à caso de pendências da <b>CONTRATADA</b> , podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à caso de pendências da <b>CONTRATADA</b> , podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à caso de pendências da <b>CONTRATADA</b> , podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à caso de pendências da <b>CONTRATADA</b> , podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à caso de pendências da <b>CONTRATADA</b> , podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário de pendências da <b>CONTRATADA</b> , podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário de pendências da <b>CONTRATADA</b> , podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário de pendências de contrata de pendências de contrata	
prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. <b>Parágrafo segundo.</b> A <b>CONTRATADA</b> facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do <b>MUNICÍPIO</b> , promovendo o fácil acesso às dependências da <b>CONTRATADA</b> , podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. <b>Parágrafo segundo.</b> A <b>CONTRATADA</b> facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do <b>MUNICÍPIO</b> , promovendo c fácil acesso às dependências da <b>CONTRATADA</b> , podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à	
	diligência da fiscalização. <b>Parágrafo terceiro.</b> A <b>CONTRATADA</b> atenderá prontamente às observações e exigências



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	3434/2018		
Data do Início	08/02/2018		
Folha	469		
Rubrica			

que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato. determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ( ) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seia verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos servicos ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_\_, Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Não serão considerados nas medicões quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quarto. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV.a da lei 8666/93. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0.033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA** 



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	3434/2018		
Data do Início	08/02/2018		
Folha	470		
Rubrica			

DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecucão do servico, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. Parágrafo terceiro - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa guitação. Parágrafo guinto, A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. Parágrafo sétimo. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro -Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA



Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação

D., f.: ( M.,: -!!! /				
Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	3434/2018			
Data do Início	08/02/2018			
Folha	471			
Rubrica				

## PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – **DA CONTAGEM DOS PRAZOS**: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - **DO FORO DE ELEIÇÃO**: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

